notícias do município
saobernardo.sp.gov.br

Prefeitura de São Bernardo do Campo

23 DE OUTUBRO DE 2020
Sexta-feira - Edição Nº 2177
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 46829/2020
DECRETO Nº 21.338, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 21.124, de 26 de março de 2020, que disciplina os procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de São Bernardo Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o abrandamento das medidas de distanciamento social decorrentes da Pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de rever as condições de funcionamento dos templos e cultos religiosos em geral, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 21.124, de 26 de março de 2020, que disciplina os procedimentos para restabelecer a atividade dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de São Bernardo Campo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....:

.....

II - duração de no máximo 90 (noventa) minutos em cada culto, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada um deles, desde que haja total desinfecção do local entre um culto e outro;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
22 de outubro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS

Processo nº 12073/80
DECRETO Nº 21.339, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Transfere para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que para programação mais racional de serviços públicos, há que se ajustar no calendário instituído pelo Decreto nº 21.008, de 5 dezembro de 2019, o ponto facultativo em Comemoração ao Dia do Funcionário Público, **DECRETA**:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações, fixado pelo art. 3º do Decreto nº 21.008, de 2019.

Parágrafo único. No dia a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, bem como dos dirigentes das Autarquias e Fundações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
22 de outubro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
PEDRO ANTONIO AGUIAR PINHEIRO
Secretário de Administração e Inovação
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 54049/2019
DECRETO Nº 21.340, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.870, de 12 de dezembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R$ 13.508.751,58 (treze milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
08.080.3.3.90.30.00.12.306.0026.2455.05	1997-6	Enfrentamento da emergência COVID-19	1.728.000,00
08.081.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0340-6	Formalização de ajustes para manutenção do ensino	3.694.000,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	1985-3	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.02	1982-9	Enfrentamento da emergência COVID-19	247.000,00
09.093.3.3.90.30.00.10.302.0028.2142.01	0598-7	Implantar, ampliar, equipar expandir e manter a rede de atenção hospitalar e de urgência/emergência	81.720,00
17.170.3.3.60.45.00.26.453.0046.2287.01	0925-8	Gratuidades, subsídios e subvenções	5.000.000,00
18.180.3.3.90.39.00.03.092.0044.2005.01	0997-3	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral	20.000,00
25.250.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1095-6	Indenizações e restituições	2.476.002,73
36.360.3.3.90.32.00.08.244.0021.2456.01	1991-8	Enfrentamento da emergência COVID-19	65.000,00
36.364.3.3.90.39.00.08.244.0021.2110.05	1581-7	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	10.000,00
37.374.4.4.90.51.00.15.451.0015.1041.01	1678-2	Gestão de energia elétrica e iluminação pública	15.828,85
39.391.3.3.90.39.00.04.122.0025.2071.01	1780-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	73.000,00
39.392.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1787-7	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	88.200,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
08.082.3.3.90.39.00.12.306.0026.2072.05	0435-5	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade	1.728.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.01	0437-1	Transporte escolar	3.694.000,00
09.090.4.4.90.52.00.10.122.0030.1175.03	1986-1	Enfrentamento da emergência COVID-19	10.000,00
09.093.3.3.90.39.00.10.302.0028.2074.01	0609-8	Manter os serviços de abastecimento de água, energia e telefonia	81.720,00
09.095.3.3.90.30.00.10.301.0030.2041.02	0671-3	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica	247.000,00
11.115.4.4.90.39.00.16.482.0027.1065.01	0747-6	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável	15.828,85
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.01	0968-0	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	5.000.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.07	0970-3	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	2.476.002,73
18.180.3.3.90.14.00.03.092.0044.2005.01	0992-3	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral	4.000,00
18.180.3.3.90.33.00.03.092.0044.2005.01	0994-9	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral	5.000,00
18.180.4.4.90.52.00.03.092.0044.1026.01	1004-5	Suporte administrativo para a modernização e atuação da Procuradoria Geral	11.000,00
25.250.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.01	1118-0	Recursos para abertura de créditos.	65.000,00
36.364.3.3.90.33.00.08.244.0021.2110.05	1571-0	Apoio administrativo à Política Municipal da Assistência Social	10.000,00
39.391.3.3.90.30.00.04.122.0025.2071.01	1777-0	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	32.000,00
39.394.3.3.90.39.00.04.122.0024.2088.01	1824-7	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador	129.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bernardo do Campo,
22 de outubro de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 8819/2009
PORTARIA Nº 9.878, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.698, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre a designação de servidores para a composição da Comissão Especial de Diretrizes (CED), prevista no art. 97 da Lei Municipal nº 6.222, de 3 de setembro de 2012, revoga a Portaria nº 9.563, de 18 de maio de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 8819/2009 deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria nº 9.698, de 21 de agosto de 2018, que dispõe sobre a designação de servidores para a composição da Comissão Especial de Diretrizes (CED), prevista no art. 97 da Lei Municipal nº 6.222, de 3 de setembro de 2012, revoga a Portaria nº 9.563, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

I - .....

.....

b) suplente: Alessandra Maura de Almeida Bortoto;

II - .....

a) titular: Cauan de Menezes Sene;

b) suplente: Rodrigo Minoru Hayakawa Tanaka;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
19 de outubro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 12817/2009
PORTARIA Nº 9.879, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.793, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (CEAHIS), revoga a Portaria nº 9.721, de 8 de novembro de 2018, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 12817/2009 deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria nº 9.793, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (CEAHIS), revoga a Portaria nº 9.721, de 8 de novembro de 201, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** .....

.....

II - .....

a) titular: Rodrigo Minoru Hayakawa Tanaka;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
19 de outubro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 6999/2019
PORTARIA Nº 9.880, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 9.775, de 17 de julho de 2019, para substituição de membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de São Bernardo do Campo CTER/SBC e indicação dos respectivos mandatos, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 6999/2019, deste Município, **RESOLVE**:

Art. 1º A Portaria nº 9.775, de 17 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** .....

I - .....

a) .....

.....

suplente: Rita de Cassia Floriano Dias - matrícula: 42.807-7;

b) .....

.....

suplente: Marcelo Gama dos Reis .- matrícula 30.798-4;

.....

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda - CTER/SBC, designados mediante Portaria nº 9.775, de 2019, iniciou-se no dia 17/07/2019 e se findará no dia 17/07/2023, em observância as regras previstas no art. 3º, §5º da Resolução CODEFAT nº 831/2019 e Decreto nº 20.845, de 1º de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
21 de outubro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 9.881, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Designa Coordenadores das operacionalizações na Plataforma +Brasil.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Designar os funcionários a seguir indicados para exercer as atribuições de Coordenadores das operacionalizações na Plataforma +Brasil:

Carlos José Duarte Filho, matrícula nº 46.018-6, Assessor de Políticas Públicas, lotação GSG;

Rodrigo Martins da Silva, matrícula nº 42.796-6, Assessor de Governo, lotação GSF; e

Karina Zoratti, matrícula nº 31.339-9, Encarregada de Serviço de Acompanhamento da Execução Orçamentária, lotação SF-4.

Art. 2º Aos Coordenadores das operacionalizações na Plataforma +Brasil ficam atribuídas as funções de representação do Município no sistema, para fins de cadastramento e gerenciamento dos usuários, bem como para controle, acompanhamento e fiscalização das unidades municipais quanto ao cumprimento de tarefas e prazos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 9.831, de 5 de fevereiro de 2020.

São Bernardo do Campo,
22 de outubro de 2020
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.335, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 - (P. nº 21880/2014) - Dispõe sobre a revogação do inciso CXLVIII do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo - PTUSBC, voltadas à intervenção Corredor Leste/Oeste, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.336, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 - (P. nº 11471/2004) - Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 14.865, de 2 de setembro de 2004, que declara de utilidade pública área de terreno para fins de urbanização, paisagismo e denominação oficial, e dá outras providências.

DECRETO Nº 21.337, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 - (P. nº 24474/2014) - Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 18.635, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo - PTUSBC, voltadas à intervenção Corredor Leste/Oeste, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor ROBERTO TORRES LANGGUTH, matrícula 17306-8, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 5 de novembro de 2020, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas

– Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor OSVALDO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 17427-6, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 4 de novembro de 2020, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora FLAVIA ROBERTA PEREIRA, matrícula 35489-2, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 3 de novembro de 2020, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor NIVALDO FERREIRA MACHADO JUNIOR, matrícula 43218-9, para Perícia Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 29 de outubro de 2020, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a funcionária ISABEL MARIA DA SILVA CANDIDO, matrícula 61407-4, para encaminhar documentos comprobatórios da situação junto ao INSS (andamento da reabilitação profissional), impreterivelmente, até o dia 10 de novembro de 2020, por meio do endereço de e-mail saudedoservidor@saobernardo.sp.gov.br.

A não comunicação implicará em faltas injustificadas que após trinta dias o órgão competente informará as faltas para o Edital de Chamamento e publicação de abandono de emprego, nos termos dos artigos 3º, 4º e 5º, do Decreto nº 20.687/2019.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2020.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO:

PORTARIA Nº 61889/20– SA-4

Designar, LIGIA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula n° 42874-2, Diretor de Departamento, SECOM-1, Referência "V", para responder pelo expediente da Secretaria de Comunicação, no período de 26 de outubro de 2020 a 29 de novembro de 2020 em razão de licença particular, pelo titular do cargo, funcionário (a) THAIS DE OLIVEIRA SANTIAGO, matrícula nº 42.765-7.

PORTARIA Nº 61896/20– SA-4

Conceder a funcionária JANAINA COSTA PEREIRA, matrícula nº 45.157-9, Assessor de Governo, GSA/SECOM, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal n° 2.052, de 06 de julho de 1973, no período de 21 de outubro a 15 de novembro de 2020.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 61881/20 – SA-4

Exonerar, a pedido, PETRÔNIO FACCHINETTI CARVALHAL NETO – 45589-0, portador(a) do RG. 35354887-X, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO I – GSF, referência "8A", a partir de 19 DE OUTUBRO DE 2020, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 61882/20 - SA.4

Considerando o que consta no Memo nº 13949/2020 - SE-321, resolve:

Fixar a carga horária do(a) servidor(a) MARCIA DE FÁTIMA SILVA LACERDA - 62539-0, PROF SUBST ED. BÁSICA - SE-113, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2020.

PORTARIA Nº 61883/20-SA.4

Considerando o que consta no Memorando Mo.13553/2020 e manifestação expressa do(a) funcionário(a), resolve:

DESIGNAR, a partir de 02 de outubro de 2020, o(a) funcionário(a) LIDIANE APARECIDA DE CASTRO, matrícula nº 61.038-9, AUXILIAR DE LIMPEZA, referência "O41 B", lotação ST-1, para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – ST-1.

PORTARIA Nº 61884/20-SA.4

Considerando o que consta no Memorando Mo.14748/2020 e manifestação expressa do(a) funcionário(a), resolve:

I - CESSAR, a partir da publicação do ato, os efeitos da Portaria nº 59152/2019-SA-4 que colocou o(a) funcionário(a) VANESSA INFANTE, matrícula nº 64.155-4, GUARDA CIVIL MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE, referência "14 A", lotação SSU-1, para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS E INTEGRADAS – SSU-2.

II - DESIGNAR, a partir da publicação do ato, o(a) funcionário(a) VANESSA INFANTE, matrícula nº 64.155-4, GUARDA CIVIL MUNICIPAL SEGUNDA CLASSE, referência "14 A", lotação SSU-1, para prestar serviços SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO, MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO – SSU-001.

PORTARIA Nº 61885/20-SA.4

Considerando o que consta no Memo nº 14831/2020 e manifestação expressa dos(as) funcionários(as), resolve:

CESSAR, a partir da publicação deste ato, os efeitos das portarias abaixo relacionadas, que designaram os(as) funcionários(as) elencados(as), para prestarem serviços na SAS-012.1:

MATRÍCULA	NOME	CESSA PORTARIA	UNIDADE EFETIVA
35.028-8	ADALBERTO GUILHEM	60992/20-SA-4	SU-1
33.196-1	ADRIANO DEMARCO	59062/19-SA-4	SU-1

PORTARIA Nº 61886/20 – SA-4

Cessar, a partir de 29 de outubro de 2020, os efeitos da portaria nº 57743/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(à) funcionário(a) MARCIA SATIM, matrícula nº 28499-6, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Expediente - SF-100.1, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 61887/20 – SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61886/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada da servidora MARCIA SATIM, matrícula nº 28499-6, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Expediente - SF-100.1, resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) ALEXANDER PEREIRA BRUNO – matrícula nº 28834-8, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Expediente - SF-100.1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 29 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 61888/20– SA-4

Exonerar, SILAS CROCE – matrícula nº 45384-8, do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas – GSA/SESP, referência "M", a partir de 23 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 61890/20– SA-4

Designar, THAÍS LOPES COSTA, matrícula n° 30445-7, Nutricionista, SAS-302, Referência "27-B", para responder pelo expediente do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional - SAS-3, no período de 30 de outubro de 2020 a 13 de novembro de 2020 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) MARIA ALICE PINA GUIMARÃES MUCIDA, matrícula nº 43.068-2.

PORTARIA Nº 61891/20 – SA-4

Cessar, a partir de 19 de outubro de 2020, os efeitos da portaria nº 42743/10-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", ao(à) funcionário(a) LENI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 33565-6, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.36).

PORTARIA Nº 61892/20– SA-4

Considerando o que consta na Portaria nº 61891/20- SA-4, que cessou os efeitos da atribuição de Função Gratificada da servidora LENI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 33565-6, pelo exercício da Função Gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B" prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.36), resolve:

I - Designar, a partir de 19 de outubro de 2020, o(a) funcionário(a) APARECIDA CRISTINA LOPES DE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 24057-6, RECEPCIONISTA DE UNID SAÚDE II, lotação GSS, para prestar serviços no Departamento de Atendimento ao Cidadão – SA-1.

II - Atribuir, ao (à) funcionário (a) APARECIDA CRISTINA LOPES DE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 24057-6, lotação SA.1, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", pelo exercício de função de Nível IV - SA (ATENDE BEM), constante do anexo 28.36 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.36), a partir de 19 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 61893/20– SA-4

Considerando o que consta no Memorando Mo. 014484/2020 e manifestação expressa do(a) funcionário(a), resolve:

DESIGNAR, a partir de 19 de outubro de 2020, o(a) funcionário(a) LENI MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 33.565-6, OFICIAL DE ESCOLA, referência "PE1 A", lotação SE-113, para prestar serviços no DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – SOPE-2.

PORTARIA Nº 61894/20– SA-4

Designar, DENILSON AMADOR DA SILVA, matrícula n° 17530-3, Subcomandante da Guarda Civil Municipal, SSU-1, Referência "U", para responder pelo expediente Comandante da Guarda Civil Municipal, no período de 23 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020 em razão de fruição de Prêmio por Tempo de Serviço - PTS, pelo titular do cargo, funcionário (a) CLAUDIA APARECIDA COELHO ATANASIO, matrícula nº 18563-1.

PORTARIA Nº 61895/20– SA-4

Designar, RONALD FRANCA RIBEIRO, matrícula n° 41676-3, ENGENHEIRO, SU-5, Referência "35-B", para responder pelo expediente do Departamento de Macrodrenagem - SU-5, no período de 03 a 17 de novembro de 2020 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) FERNANDO RAMOS, matrícula nº 44.424-9.

APOSTILA Nº 164/20 – SA.4

Expedir a presente Apostila para declarar que, em cumprimento à decisão judicial constante do Processo Administrativo nº SB.075364/2020, ficam concedidas as progressões horizontais abaixo relacionadas, ao funcionário CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARQUES – matrícula nº 10004-3, nos termos da Lei Municipal nº 2.240/76, com suas alterações, assim como anulado o item 43 da Apostila nº 011/18 – SA.4, referente à Progressão Horizontal de 2017, publicada na Edição nº 1976 do jornal Notícias do Município de 26/01/2018:

Item	Benefício	Matric.	D	Nome	Cargo	De Ref./ Grau	Para Ref./ Grau	A partir de
1	Progressão Horizontal	10004	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARQUES	TÉCNICO DE PESQUISA	22A	22B	01/07/1993
2	Progressão Horizontal	10004	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARQUES	TÉCNICO DE PESQUISA	22B	22C	01/07/1997
3	Progressão Horizontal	10004	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARQUES	TÉCNICO DE PESQUISA	22C	22D	01/07/2001
4	Progressão Horizontal	10004	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARQUES	TÉCNICO DE PESQUISA	22D	22E	01/07/2005
5	Lei Municipal nº 6.042/10	10004	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARQUES	TÉCNICO DE PESQUISA	22E	24E	01/03/2010

DESPACHOS DO SR. DIRETOR:

1-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) IDAIR CARLOS DA SILVA, matrícula 17393-7 conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 124/2020.

2-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) SANDRA APARECIDA DE MORAES GUILHERME ASSIS MOURA, matrícula 24774-8 conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 66/2020.

3-DEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) JOAO CARVALHO NETO, matrícula 64224-1 conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 125/2020.

4-INDEFERINDO o pedido de CONVERSÃO DE LTS PARA ACIDENTE DE TRABALHO, do (da) servidor (a) PEDRO VICTOR DA SILVA, matrícula 18030-6 conforme manifestação constante do requerimento/processo nº 65/2020.

5-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1317, do (da) servidor (a) ELAINE CRISTINA MOREIRA BERMEJO, matrícula 44673-8, uma vez que NÃO SE ENQUADRA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 20.029/2017.

6-INDEFERINDO o pedido de LANÇAMENTO DE LTS, registro nº 1316, do (da) servidor (a) CARLEIDE MARIA DA SILVA CARDOSO, matrícula 62375-4, CONSIDERANDO PORTARIA Nº 61852/20-SA.4.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 43/2020

1- ADRIANA GONÇALVES - 80544-5, ESTAGIÁRIO DE DIREITO - SCPD-11, Desligado a Pedido, a partir de 14/10/2020.

2- LAURA PEPINELLI DIRANI - 80450-4, ESTAGIÁRIO DE DIREITO - SCPD-11, Desligado a Pedido, a partir de 14/10/2020.

3- PIERO MINCHIOTTI PASSAFARO - 80188-1, ESTAGIÁRIO DE DIREITO - SCPD-112, Desligado a Pedido, a partir de 19/10/2020.

4- VANDER RODRIGUES DE JESUS DOS SANTOS - 80164-5, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 26/10/2020.

5- VIVIANE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA - 80166-1, ESTAGIÁRIO PEAT - SAS-1, Maioridade, em 27/10/2020.

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 56/2020 (TERCEIRO) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2015; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC.80.053/2015; CONTRATADA: FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA ME; ASSINATURA: 14/10/2020; OBJETO: Fica apostilado o 4º reajuste de preços, na ordem de 1,27%, com incidência e efeitos financeiros a partir 19/11/2019, impacto financeiro de R$ 30.248,52 (trinta mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento
SA-2

AVISO DE LICITAÇÃO – (ADL)

Data: 23/10/2020
Contrato de Empréstimo Nº 3400/OC-BR – BR L 1415
Edital Nº: 001/2020 Revisão 01– Licitação Pública Nacional - LPN

1. O Município de São Bernardo do Campo recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de US$ 59.050.000,00 para a implementação do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes para o contrato de execução de obras e adequações para futuro Hospital da Mulher – HMU. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco.

2. A Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado Contratante convida os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a execução de obras e adequações para futuro Hospital da Mulher – HMU, a fim de ampliar e qualificar os serviços ofertados a população.

3. O Edital e cópias adicionais poderão ser obtidos no site da prefeitura: www.saobernardo.sp.gov.br/licitacao . Os interessados poderão obter maiores informações no endereço: ugp.bid2saude@saobernardo.sp.gov.br .

4. As propostas deverão ser entregues no(a) Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, situado na Avenida Kennedy, 1100, Bairro Anchieta, Prédio "Gilberto Pasin", CEP 09.726-253 – SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP – MESA RECEPTORA DA COJUL, até às 14:00 horas do dia 25/11/2020, acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de R$ 646.000,00 (Seiscentos e quarenta e seis mil reais) e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.

5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Joint-Venture e /ou Consórcio.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termo de Contrato, Termo de Rescisão e Termos de Aditamento aos Contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 124/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 166/2020. MODALIDADE: PE 372/2020. CONTRATADA: NEW PLAYTHING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 94.060,00. ASSINATURA: 14/10/2020. VIGÊNCIA: 75 DIAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

2. TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 125/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 2902/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10.026/2019. CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA VALOR: R$ 22.331.712,20. ASSINATURA: 16/10/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO "PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NA ÁREA DE REASSENTAMENTO MONTE SIÃO – ETAPA 1", NESTE MUNICÍPIO.

3. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 126/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1590/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INCISO I ART.25 LEI 8.666/93. CONTRATADA: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 2.539.410,54. ASSINATURA: 16/10/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ESTRATEGICOS E DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL À SAUDE, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES PROVENIENTES DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM DIAGNOSTICO DE DIABETES MELLITUS.

4. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 127/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1827/2019. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 10.001/2019. CONTRATADA: GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA. VALOR: R$ 924.286,00. ASSINATURA: 20/10/2020. VIGÊNCIA: 10 MESES. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA NA REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – PROINFRA/CAF.

5. TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL SA.201.1 Nº 9/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 45/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 350/2020. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. ASSINATURA: 20/10/2020. OBJETO: FICA RESCINDIDO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO FIRMADO EM 11/03/2020

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 185/2020 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 82/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1368/2017. CONTRATADA: SOMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. VALOR: 117.744,00. ASSINATURA: 16/10/2020. VIGÊNCIA: 12 MESES. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 MESES DE 01/12/2020 A 01/12/2021.

7. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 188/2020 (8º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.200.2 Nº 60/2014. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 80.162/2013. CONTRATADA: CONSÓRCIO MOBILIDADE SBC. SEM ÔNUS. ASSINATURA: 15/10/2020. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR 2 MESES DE 19/09/2020 A 19/11/2020. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR CONSEQUÊNCIA, DE 02/01/2021 A 04/03/2021.

8. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 189/2020 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 109/2015. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 80.134/2014. CONTRATADA: COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS. VALOR: SEM ÔNUS. ASSINATURA: 13/10/2020. OBJETO: FICA ALTERADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM RAZÃO DE PARALISAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE PRAZO: SALDO DE DIAS A EXECUTAR: 67 DIAS. PRAZO DEVOLVIDO: 14/09/2020 A 19/11/2020.

SA-2, 23 de outubro de 2020.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento - SA-2

Com base em Acordo de Cooperação Técnica firmado, a CAF – Corporação Andina de Fomento - Banco de Desenvolvimento da América Latina abriu chamada pública para a seleção de empresas de consultoria para a elaboração de projeto final do sistema de drenagem do Município de São Bernardo do Campo.

O edital completo está disponível no site da CAF, no seguinte endereço: https://www.caf.com/pt/

As propostas podem ser enviadas diretamente à CAF até o dia 17/11/2020, às 23h59min, horário de Brasília.

Acaso sobrevenha alguma dúvida, estamos à disposição.

Obrigado,
Rodrigo Martins
Assessor de Governo
Gabinete da Secretaria de Finanças
Município de São Bernardo do Campo
(11) 2630-5951

Pregão Eletrônico

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.450/2020 – PEC.02014/2020 – PIPETA AUTOMÁTICA - CONFORME ARTIGO 4º, LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 21.111/20 E 21.116/20 - COVID 19 - Abertura do Pregão: 22/10/2020 às 14:00 horas

PE.451/2020 – PEC.01994/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Abertura do Pregão: 30/10/2020 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas (telefone: 11-2630-5499) e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO

PE.452/2020 – PEC.02073/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA - Abertura do Pregão: 03/11/2020 às 09:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas (telefone: 11-2630-5499) e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO

PE 453/2020 – PC 1807/2020 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM EPASSAMENTO DE ROUPAS AO DESTACAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. O edital estará disponível para realização de download no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA.212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 – B. Anchieta - SBC, "Prédio Gilberto Pasin" – telefone: (11) 2630-5486/5487/5488/5489. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2020 – 09h30min.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.454/2020 – PEC.02122/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES - Abertura do Pregão: 04/11/2020 às 09:00 horas

PE.455/2020 – PEC.02060/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LAUDO ECV - Abertura do Pregão: 04/11/2020 às 14:30 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas (telefone: 11-2630-5499) e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.456/2020 – PEC.02127/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - Abertura do Pregão: 05/11/2020 às 09:00 horas

PE.457/2020 – PEC.02118/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESINFETANTE BACTERICIDA ANTI VIRAL - CONFORME ARTIGO 4º, LETRA G, DA LEI Nº 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 21.111/20 E 21.116/20 - COVID 19 - Abertura do Pregão: 27/10/2020 às 09:00 horas

PE.459/2020 – PEC.02072/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA - Abertura do Pregão: 05/11/2020 às 09:00 horas

PE.460/2020 – PEC.02129/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - Abertura do Pregão: 05/11/2020 às 14:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas (telefone: 11-2630-5499) e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

PE.094/2020 – PEC.00377/2020 – LÂMPADA LED – A Sessão Pública do referido Pregão será retomada em 27/10/2020 às 10:00 horas, com vistas à apuração de novo vencedor.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE.461/2020 – PEC.02155/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA CRECHE - Abertura do Pregão: 06/11/2020 às 09:00 horas

PE.462/2020 – PEC.02126/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BISTURIS - Abertura do Pregão: 06/11/2020 às 14:00 horas

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 – "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas (telefone: 11-2630-5499) e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br.

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATO DE TERMOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade, faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Ata de Registro de Preços, Termo de Aditamento e Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços, abaixo discriminadas:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1552/2020. MODALIDADE: PE 379/2020. DETENTORA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. VALOR: R$ 115.483,50. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 19/10/2020. OBJETO: SCALPES.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1575/2020. MODALIDADE: PE 408/2020. DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. VALOR: R$ 50.880,00. VIGÊNCIA: 6 MESES. ASSINATURA: 13/10/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS – COVID 19.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1575/2020. MODALIDADE: PE 408/2020. DETENTORA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. VALOR: R$ 921.600,00. VIGÊNCIA: 6 MESES. ASSINATURA: 16/10/2020. OBJETO: MEDICAMENTOS – COVID 19.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1582/2020. MODALIDADE: PE 347/2020. DETENTORA: NACIONAL HOSPITALAR S.A. VALOR: R$ 326.400,00. VIGÊNCIA: 6 MESES. ASSINATURA: 19/10/2020. OBJETO: AGULHAS DE DUAS PONTAS.

5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1547/2020. MODALIDADE: PE 355/2020. DETENTORA: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI. VALOR: R$ 44.147,58. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 19/10/2020. OBJETO: AGULHA DESCARTÁVEL.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1854/2020. MODALIDADE: PE 403/2020. DETENTORA: TROPIC'S COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI. VALOR: R$ 16.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 15/10/2020. OBJETO: BOTINA DE SEGURANÇA.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1805/2020. MODALIDADE: PE 411/2020. DETENTORA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. VALOR: R$ 255.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 21/10/2020. OBJETO: CIMENTO.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº: 1701/2020. MODALIDADE: PE 383/2020. DETENTORA: RWAF TÊXTIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA. VALOR: R$ 255.920,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 21/10/2020. OBJETO: JALECOS.

9. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 18/2020 (PRIMEIRO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 188/2020. DETENTORA: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 535/2020. OBJETO: FICA ALTERADO O OBJETO CONFORME SEGUE: ITEM 5 - LORATADINA 01 MG POR ML DE XAROPE. DE: Nº REGISTRO ANVISA: 1.4381.0041.005-5 – PARA Nº REGISTRO ANVISA: 1.4381.0254.002-9. ITEM 6 - LORATADINA 10MG POR COMPRIMIDO. DE: Nº REGISTRO ANVISA: 1.4381.0041.007-1, PARA Nº REGISTRO ANVISA: 1.4381.0253.020-1

10. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 19/2020 (PRIMEIRO) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 178/2020. DETENTORA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 534/2020. OBJETO: FICA ALTERADO O OBJETO CONFORME SEGUE: Item 2 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG POR COMPRIMIDO. DE: Nº REGISTRO ANVISA: 1.1343.0052.005-7 – PARA: Nº REGISTRO ANVISA: 1.0571.0086.003-5

11. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 382/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1158/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 82/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2798/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 83/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2798/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 84/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2798/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 76/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 2801/2020. ASSINATURA: 09/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 161/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 318/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 180/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 534/2020. ASSINATURA: 13/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 190/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 535/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 236/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 713/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 235/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 713/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 191/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 535/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 223/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 716/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 224/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 716/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

24. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 249/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 711/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

25. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 259/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 715/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

26. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 258/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 715/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

27. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 261/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 715/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

28. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 260/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 715/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

29. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 298/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 906/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

30. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 297/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 906/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

31. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 293/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 719/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

32. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 311/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 988/2020. ASSINATURA: 08/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

33. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 340/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1029/2020. ASSINATURA: 09/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

34. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 338/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1137/2020. ASSINATURA: 09/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

35. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 327/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1138/2020. ASSINATURA: 09/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

36. TERMO DE APOSTILAMENTO (1º) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 438/2020. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1576/2020. ASSINATURA: 09/10/2020. OBJETO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

SA-2, 23 DE OUTUBRO DE 2020.
JOSÉ LUIZ BARBOSA DE BARROS
Diretor de Departamento da SA-2

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

LEI FEDERAL Nº 14.017 - LEI DE EMERGÊNCIA À CULTURA

ERRATA

EDITAL GSC Nº 014/2020 - PRÊMIO PROJETOS INÉDITOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM

Onde se Lê:

4.16.3

d. Proposta do filme: tema, ficha técnica de elenco e equipe, sinopse, plano de filmagem e planilha orçamentária do projeto, inclusive compra de equipamentos e materiais de qualquer natureza, e cronograma de execução (anexo), e

Leia-se:

4.16.3

d. Proposta do filme: tema, ficha técnica de elenco e equipe, sinopse, plano de filmagem e planilha orçamentária do projeto, inclusive compra de equipamentos e materiais de qualquer natureza, e cronograma de execução, e

Onde se Lê:

5.1

A proposta deverá ser anexada no ato da inscrição, conforme modelo, abordando os seguintes itens:

Leia-se:

5.1

A proposta deverá ser preenchida no ato da inscrição, abordando os seguintes itens:

GSC, 22 de outubro de 2020.
GREICI PICOLO MORSELLI
SECRETÁRIA DE CULTURA E JUVENTUDE

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESULTADO DO EDITAL N º 001/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR AS COMISSÕES AVALIADORAS DOS EDITAIS REFERENTES À LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

A Secretaria de Cultura e Juventude torna público o resultado da análise das inscrições do EDITAL N º 001/2020 DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS.

RAZÃO SOCIAL	INDICADO A PARECERISTA	CNPJ:	SITUAÇÃO
VAGALUM TUM TUM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	ANGELO DE SOUSA OSÓRIO	16.952.953/0001-90	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "h" e "I")
WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	26.945.735/0001-81	INABILITADO (ITEM 2.1)
ANTONIETA JORGE DERTKIGIL 13438863847	ANTONIETA JORGE DERTKIGIL	27.580.256/0001-71	HABILITADO
MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA 25440303804	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA	33.185.769/0001-80	HABILITADO
LUCAS GONZAGA ROSA 40613269888	LUCAS GONZAGA ROSA	24.587.518/0001-31	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM " i" e " k")
MULTIVERSO FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	DANIEL PECH BEZERRA	29.121.096/0001-28	HABILITADO
ANDREIA DE ALMEIDA	ANDREIA DE ALMEIDA	14.964.486/0001-92	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "c")
SIMONE VELOSO DE FIGUEIREDO SOARES	SIMONE VELOSO DE FIGUEIRE-DO SOARES	30.541.949/0001-60	HABILITADO
IGOR GASPARINI	IGOR GASPARINI	24.367.206/0001-12	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "j")
MARIANE FEIL 0001522899-82	MARIANE FEIL	35.996.888/0001-49	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "j")
DENISE REGINA SZABO 367603918-10	DENISE REGINA SZABO	17.331.690.0001-64	HABILITADO
CATARINA SCHMITT ROSSI	CATARINA SCHMITT ROSSI	35.043.436/0001-42	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "j")
ALTEMAR GOMES MONTEIRO	ALTEMAR GOMES MONTEIRO	20.436.626/0001-52	INABILITADO (ITEM 2.1)
SOLANGE ROCCO ME	SOLANGE ROCCO	20.642.624/0001-10	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "c"e "h")
PRISCILLA CARBONE 30679180885	PRISCILLA CARBONE	18.858.907/0001-51	HABILITADO
TALES ANDRÉ LOPO JALORETTO 28051098803	TALES ANDRÉ LOPO JALO-RETTO	16.683.670/0001-90	HABILITADO
NOME FANTASIA: CIRCOSOUL (DANIELA PEIXOTO DE BARROS 349446938 50)	DANIELA PEIXOTO DE BARROS	29.955.829/0001-20	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "i" e " j")
ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA	ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA	32.923.638/0001-90	HABILITADO
BRAVA CULTURAL LTDA	DULCE ELIANE RIBEIRO MALTEZ	17.970.044/0001-47	HABILITADO
COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO	CARLOS DE BARROS SUGAWARA	51.561.819/0001-69	HABILITADO
NOISETUPI PRODUÇÕES AUDIOVI-SUAIS LTDA	RICARDO AUGUSTO PALMIERI	22.487.526/0001-80	INABILITADO (ITEM 3.4 "g")
M & K PROJETOS, COMÉRCIO E CONSULTORIA EM ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.	CARLOS ELIAS KATER	06.900.489/0001-34	HABILITADO
NELSON CASTELINE LTDA	DANIELA CASTELINE	02.946.676/0001-06	HABILITADO
PAULO VITOR GIRCYS	PAULO VITOR GIRCYS	27.174.388/0001-01	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "k")
AILTON TENÓRIO DA SILVA	AILTON TENÓRIO DA SILVA	28.871.693/0001-07	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "j")
ANDRÉIA DE ALCANTARA	ANDRÉIA DE ALCANTARA	19.016.551/0001-71	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM " j")
EMERSON APARECIDO DE SOUZA	EMERSON APARECIDO DE SOUZA	27.753.626/0001-25	HABILITADO
MICHELE NAVARRO 28319138884	MICHELE NAVARRO	27.255.583/0001-58	HABILITADO
ONDAREA (MARIA SABINA URIBARREN)	MARIA SABINA URIBARREN	39.399.262/0001-06	HABILITADO
VANESSA MANEO MUNHOZ	VANESSA MANEO MUNHOZ	39.481.632/0001-50	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "i", "j" e" K")
MARIA EMILIA FAGANELLO 34794540892	MARIA EMILIA FAGANELLO	14.803.930/0001-98	HABILITADO
RIMAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME	NERI SILVA SILVESTRE	03.758.332/0001-28	INABILITADO (ITEM 3.4 SUBITEM "h")

Fica concedido a partir desta data, o prazo de 03 dias úteis para eventuais recursos, com encerramento no dia 29 de outubro às 17 horas, devendo ser encaminhado exclusivamente através do email leialdirblanc.parecerista@saobernardo.sp.gov.br. Não serão aceitos como recurso, documentos que deveriam, obrigatoriamente, ser apresentados no ato da inscrição, bem como sua substituição, já que não se trata de mera falha formal.

GSC, 22 de outubro de 2020.
GREICI PICOLO MORSELLI
Secretária de Cultura e Juventude

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 28/2020

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, notificar OSVALDO DE MIRANDA – CPF 536.754.108-97, OSVALDO DE MIRANDA FILHO– CPF 671.081.058-53, MARIA APARECIDA BENEDITO DE MIRANDA - CPF 655.022.808-53, NORMA GOMES MIRANDA DA COSTA - CPF 072.642.048-47, OLAVO DE MIRANDA SOBRINHO – CPF 275.197.808-80, VANDERLEI GOMES DE MIRANDA – CPF 072.621.378-08 dos seguintes fatos:

I – Os notificados OSVALDO DE MIRANDA, OSVALDO DE MIRANDA FILHO, MARIA APARECIDA BENEDITO DE MIRANDA, NORMA GOMES MIRANDA DA COSTA, OLAVO DE MIRANDA SOBRINHO e VANDERLEI GOMES DE MIRANDA constam no registro de imóveis e cadastrado nesta municipalidade como legítimos proprietários do imóvel localizado na Rua Mafra, 321, Rio Grande, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 402.019.019.000.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel se encontra em situação de aparente abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária no montante R$ 291.110,49 relativas aos exercícios de 2000 – 2002/2020, preenchendo assim os pressupostos legais (art. 3º Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017) para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 5º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem impugnação à arrecadação do imóvel pelo Município, franqueando-se a oportunidade

para apresentar fatos e documentos que demonstrem o não preenchimento dos pressupostos legais para tanto.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal trará as seguintes implicações:

- Presunção de concordância com a arrecadação do imóvel pelo Município (art. 6º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);
- Imóvel passará à posse provisória do Município, que poderá realizar melhorias ou medidas atinentes à sua conservação;
- Início da contagem do prazo de 3 (três) anos para que o bem passe à propriedade do Município, na forma do art. 1.276 do Código Civil;
- Restituição da posse ao notificado somente após o atendimento das medidas previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018;
- Restrições no tocante ao pagamento e parcelamento de dívidas tributárias vencidas (art. 9º da Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 56740/2020-30 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, no formato digital, estando apto a consulta pelo notificado ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

VI – Por fim, destacamos que os notificados poderão a qualquer momento encerrar o processo de arrecadação com o afastamento da presunção legal de abandono, bastando, para tanto, quitar os tributos vencidos instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana. Caso haja interesse, deverá ser consultada a Procuradoria-Geral do Município ou a Secretaria de Finanças para maiores detalhes sobre as formas de pagamento.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL nº 29/2020

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições legais e devidamente respaldada na Lei Municipal nº 6.691, de 28 de junho de 2018 e § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, vem, pelo presente edital, NOTIFICAR MÁRCIA CIANGA SALES – CPF 061.191.088-82 dos seguintes fatos:

I – A notificada consta no registro de imóveis e/ou cadastrados nesta municipalidade como titular do domínio do IMÓVEL CONFINANTE (vizinho) ao bem localizado na rua Mafra, 321 – rio Grande, , São Bernardo do Campo - SP, inscrito no cadastro imobiliário do município com o nº 402.019.019.000 e pertencente à OSVALDO DE MIRANDA – CPF 536.754.108-97, OSVALDO DE MIRANDA FILHO– CPF 671.081.058-53, MARIA APARECIDA BENEDITO DE MIRANDA - CPF 655.022.808-53, NORMA GOMES MIRANDA DA COSTA - CPF 072.642.048-47, OLAVO DE MIRANDA SOBRINHO – CPF 275.197.808-80, VANDERLEI GOMES DE MIRANDA – CPF 072.621.378-08.

II – Em razão da atuação de ofício do Município, foi constatado que o imóvel vizinho ao de propriedade da notificada se encontra em situação de abandono, não há indícios de que a posse esteja sendo exercida pelo proprietário ou por outrem de forma legítima e possui dívida tributária relativa aos exercícios de 2000, 2002/2020, preenchendo assim os pressupostos legais para ser arrecadado pelo Município na condição de bem imóvel abandonado.

III – Desta forma, notificamos, na forma do art. 4º §4º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018, para no prazo de 30 (trinta) dias da publicação apresentem declaração de conformidade à arrecadação do imóvel vizinho aos seus pelo Município.

IV – O não atendimento da notificação no prazo legal presumirá a concordância com a arrecadação do imóvel confinante pelo Município (art. 6º do Decreto Municipal 20.460 de 19 de julho de 2018);

V – Anotamos que o Processo Administrativo nº SB 56740/2020-30 se encontra na Procuradoria-Geral do Município, em formato digital, estando apto a consulta pelos notificados ou procurador devidamente constituído, sendo autorizada a extração de cópias na forma dos artigos 48 e seguintes do Decreto Municipal 18.280 de 22 de novembro de 2012.

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA
Subprocurador-Geral do Município

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1012277-27.2019.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Ação de Desapropriação contra Tatiana Keiko Ariyoshi, objetivando desapropriar uma área de terreno com 76,59m² (setenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), que consta pertencer a Tatiana Keiko Ariyoshi, situada na Estrada Samuel Aizemberg, nº 709, inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 030-120-016-000, constituída pela Matrícula nº 42.759 do 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, devidamente caracterizada na planta nº A3-2152. Por intermédio do Decreto nº 18.635, de 11 de setembro de 2013 com as retificações promovidas pelo Decreto Municipal nº 20.743/2019, de 11 de fevereiro de 2019, foram declarados de utilidade pública os imóveis (terreno e benfeitorias porventura existentes) necessários à implementação do Corredor Leste-Oeste. Declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de outubro de 2020.

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

CONVOCAÇÃO CMS 013/ 2020

297ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados (as) conselheiros (as),

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 297ª reunião ordinária do CMS, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2020, 14h, por videoconferência através do link

https://conasems-br.zoom.us/j/99220298449?pwd=QWg5NmN4ZHpwcCtQR3Y0ek93N2YxZz09

ID da reunião: 992 2029 8449

Senha de acesso: 997704

Pauta:

a) Aprovação da ata da reunião anterior;

b) Prestação de Contas – Convenio nº 27/2018 – TA 0001/2019, firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, objeto: prestação do serviço para manutenção do serviço de assistência de alta complexidade em cirurgia cardiovascular pediátrica - Valor Repasse R$ 3.000.000,00;

c) Prestação de Contas – Convenio nº 539/2019 – Emenda nº 2019.779.011-4 Deputado Estadual Teonilio Barba, objeto: Custeio - pagamento de prestação de serviço - Contrato de Gestão n.º 001/2018 formalizado com a Fundação do ABC para desenvolvimento de ações de saúde no âmbito do Complexo Hospitalar do Município de São Bernardo do Campo, sendo R$ 300.000,00 para HC;

d) Prestação de Contas – Convenio nº 539/2019 – Emenda nº 2019.272.004-41 Deputado Estadual Luiz Fernando Teixeira, OBJETO: Custeio - pagamento de prestação de serviço - Contrato de Gestão n.º 001/2018 formalizado com a Fundação do ABC para desenvolvimento de ações de saúde no âmbito do Complexo Hospitalar do Município de São Bernardo do Campo, sendo R$ 300.000,00 para PSC/HU;

e) Acompanhamento dos Recursos para enfrentamento da COVID-19.

Informes Gerais.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Consultar resolução GSS nº 4

RESOLUÇÃO GSS Nº 04, 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de deliberações do Conselho Municipal de Saúde, por intermédio de tramitação de e-mails, considerada a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e de conformidade com o quanto disposto no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020.

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos Incisos II e III, do artigo 19 da lei municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, e, Considerando o que estabelece o a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o que disposto pelas Portarias MS nºs 188, de 3 de fevereiro de 2020 e 356, de 11 de março de 2020; Considerando o quanto disposto pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020; e Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que decreta o Estado de Emergência, pelo prazo máximo de 180 dias, e adota as medidas iniciais para o im de conter o avanço da pandemia de COVID 19, no âmbito da Administração Municipal e no Município de são Bernardo do campo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que as deliberações do Conselho Municipal de Saúde – CMS, serão tomadas pela tramitação de correspondência eletrônica entre os conselheiros, aplicando-se, no mais, todas as disposições da lei de regência da atuação do mesmo Conselho.

Art. 2º. As disposições desta Resolução entram em vigor na data de sua publicação, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020.

São Bernardo do Campo, em 18 de março de 2020.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

ASS. JUR/

TERMO DE APROVAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presente processo tem por OBJETO a Contratação de Serviços de Consultoria para implantação, customização e configuração de Plataforma de Ensino à Distância “Open Source” – “Moodle” – e desenvolvimento de Conteúdos Educacionais para os funcionários da Secretaria de Saúde.

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO:– Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC).

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição da República Federativa do Brasil; Parágrafos 2.1 a 2.31 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – GN 2350-9, como norma especial; lei 8666/93, como norma geral, e Contrato de Empréstimo nº 3400/OC-BR, BR L 1415, do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

CNPJ: 62.145.750/0001-09

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.637.860,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Tendo em vista a instrução constante nos autos, as providências e justificativas apresentadas, a manifestação da Procuradoria de Licitações e Contratos PGM-5 Nº 398/2020, exarada às fls. 1025 a 1028; o Termo de Deliberação da COJUL Nº 142/2020, fls. 1632 e 1633; concluídas as formalidades preconizadas pela legislação

vigente, em especial o que estabelece o decreto nº 20.226, de 23 de novembro de 2017, inciso V, artigo 10; e ainda,

Com fundamento legal, na Constituição da República Federativa do Brasil; Parágrafos 2.1 a 2.31 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – GN 2350-9, como norma especial; lei 8666/93, como norma geral, e Contrato de Empréstimo nº 3400/OC-BR, BR L 1415, do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo APROVO os atos administrativos praticados, HOMOLOGO a presente licitação, AUTORIZO a realização da despesa e ADJUDICO o objeto da licitação à FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI.

Divulgue-se na forma da Lei.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde

.....

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Seleção e Contratação de Consultores

Instituição Financeira: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Tipo de Aquisição: Contratação de Serviços de Consultoria.

Método de Aquisição: Seleção Baseada na Qualidade e Custo – SBQC.

Setor: Saúde.

País do Projeto: Brasil.

Nome do projeto: Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo – BR L 1415.

Contrato de Empréstimo: nº CE-3400/OC-BR.

Processo de Contratação: nº 632/2020.

Descrição da licitação: Contratação de Serviços de Consultoria para Implantação, Customização e Configuração de Plataforma de Ensino à Distância "Open Source" – "Moodle" – e Desenvolvimento de Conteúdos Educacionais para os Funcionários da Secretaria de Saúde.

Durante o processo de seleção acima mencionada sob o método de seleção SBQC, as firmas de consultoria listadas abaixo apresentaram propostas. As pontuações para cada proposta técnica e de preço e a pontuação final, estão abaixo.

Lista de empresas de consultoria:

Classificação	Licitante (origem)	Pontuação Técnica	Valor da Proposta Sem Impostos	Pontuação de Preços	Pontuação Final
1º Lugar	Fundação Carlos Alberto Vanzolini (Brasil)	77,36	R$ 2.637.860,00	81,20	78,51
2º Lugar	Educaz Tecnologia em Educação e Treinamento Ltda. (Brasil)	46,38	R$ 2.141.844,67	100,00	62,47

Firma Adjudicada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

CNPJ: 62.145.750/0001-09.

Nome da Firma adjudicada: Fundação Carlos Alberto Vanzolini.

País da Firma Adjudicada: Brasil.

Montante do Contrato: R$ 2.637.860,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Alcance do contrato: 12 (doze) meses.

Referência UNDB: IDB – P502164-03/20.

Qualquer consultor participante que deseje saber as razões pelas quais a sua proposta não foi selecionada, pode solicitar informações adicionais sobre a sua proposta com um pedido formal para o endereço abaixo:

Endereço:

Unidade Gestora do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde de São Bernardo do Campo

MARCEL CASTILHO PAULO – Coordenador Geral

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – 3º andar - Centro

09715-000 – SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

(55) (11) – 2630-6280

E-mail: marcel.paulo@saobernardo.sp.gov.br;

Website: www.saobernardo.sp.gov.br

.....

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

==========

EDITAL N° 44/2020
PERÍODO DE 14/10/2020 A 20/10/2020
PUBLICAÇÃO: 23/10/2020

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: RECANTO TERRA NOVA INSTITUICOES LONGA PERMANENCIA LTDA - **CNPJ**: 30.641.191/0001-31
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 429 (Multa)

Nome: ODONTOHELP LTDA - **CNPJ**: 35.085.605/0001-07
Documento: TRM - SÉRIE L - Nº 722 (Liberação Estabelecimento)
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 571
Documento: TRM - SÉRIE L - Nº 571(Interdição Equip./Máquina)
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 571(Interdição Equip./Máquina)
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 571(Interdição Total Estabelecimento)

Nome: CENTRAL RESTAURANTE EIRELI - **CNPJ**: 10.285.585/0001-97
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 628 (Advertência)

Nome: BRUNA KAROLYNE SOUZA DO NASCIMENTO - **CNPJ**: 36.069.355/0001-84
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 632

Nome: FARMACIA SAN FRANCESCO LTDA EPP - **CNPJ**: 02.521.195/0001-40
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 646

Nome: AUTENTICA ESTETICA EIRELI - **CNPJ**: 18.710.231/0001-54
Documento: TRM - SÉRIE L - Nº 702 (Liberação Estabelecimento)

Nome: EDUARDO ELIAS DE MENESES FARMACIA - **CNPJ**: 05.773.253/0001-11
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 648
Documento: TRM - SÉRIE L - Nº 648 (Inutilização Produto)
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 648 (Inutilização Produto)

Nome: COLSAN - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE - **CNPJ**: 61.047.007/0021-05
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 583 (Prestação de Serviço à Comunidade)

Nome: DUNACOR CLINICA DE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - **CNPJ**: 10.580.947/0001-72
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 631

Nome: MEDICINA NUCLEAR 9 DE JULHO LTDA - **CNPJ**: 04.631.722/0001-03
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 543
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 306 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: IPEX LOG SERVICOS RAPIDOS LTDA - **CNPJ**: 06.336.984/0001-62
Documento: AIF - SÉRIE L - Nº 602

Nome: SINGLE CLUB PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - **CNPJ**: 24.874.167/0001-40
Documento: TRM - SÉRIE L - Nº 555 (Liberação Estabelecimento)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP - SÉRIE L Nº 559
AIF / TRM / AIP - SÉRIE L Nº 560
AIF / TRM / AIP - SÉRIE L Nº 645
AIF / TRM / AIP - SÉRIE L Nº 647
AIF / TRM / AIP - SÉRIE L Nº 701
AIF / TRM / AIP - SÉRIE L Nº 721

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA

Processo: 24759/2001 - DERMAGE CLÍNICA DERMATOLÓGICA LTDA
Atividade Licenciada: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Processo: 36785/2020 - DIENE APARECIDA DE FATIMA COUGO
Atividade Licenciada: Atividade Odontológica.

Processo: 11407/2001 - BELLO'S CLINICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA
Atividade Licenciada: Ambulatório com recursos para exames complementares e ambulatório com recursos para procedimentos cirúrgicos.

Processo: 67367/2020 - NEIDE APARECIDA SERAFIM
Atividade Licenciada: Atividades de Estética e Outros Serviços de Cuidados com a Beleza.

Processo: 21539/2005 - SPGO CLINICA E DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA S/SLTDA
Atividade Licenciada: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Processo: 11316/2001 - CASA DE REPOUSO SANTO ANTONIO LTDA
Atividade Licenciada: Clínicas e Residências Geriátricas.

Processo: 46882/2014 - CLINICA J GALLETTI GINECOLOGIA E OBSTETRICIA S/S
Atividade Licenciada: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

Processo: 60906/2018 - DROGARIA SAO PAULO S.A.
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 24918/2019 - ERNANE LUIZ MACHADO
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 69319/2015 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARASAUDE EIRELI - EPP
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças.

Processo: 3309/2002 - CONTROLPRAG - CONTROLE DE PRAGAS URBANASLTDA
Atividade Licenciada: Controle de Pragas Urbanas.

Processo: 47720/2018 - ADRIANA M. KOHARA AMORIM DROGARIA
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 20024/2004 - PHARMACIA ESSENCIAL LTDA.
Atividade Licenciada: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com Manipulação de Fórmulas.

Processo: 47756/2011 - DROGA EX LTDA
Atividade Licenciada: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Processo: 2000/2008 - T N ABC CONTROLADORA AMBIENTAL LTDA
Atividade Licenciada: Controle de Pragas Urbanas.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA

Processo: 31776/2013 - EMADCARE LTDA
Atividade Licenciada: Clínicas e Residências Geriátricas.

Assunto: CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO

Processo: 3309/2002 - CONTROLPRAG - CONTROLE DE PRAGAS URBANASLTDA
Atividade Licenciada: Veículo para Transporte de Saneantes Domissanitários.

Processo: 2000/2008 - T N ABC CONTROLADORA AMBIENTAL LTDA
Atividade Licenciada: Veículo para Transporte de Saneantes Domissanitários.

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA ROQUETTE LTDA
Nº CEVS: 354870801-863-003667-1-4
DATA DE VALIDADE: 16/10/2025
Nº PROCESSO: 20249/2013
CNAE: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
OBJETO LICENCIADO: CONSULTÓRIO ISOLADO
CNPJ: 07.271.150/0001-89
Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 -BLOCO B - 6º ANDAR - SL 611 – Centro - SBC- CEP: 09750-730
Responsável Legal: MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE - CRM/SP: 57.005
Responsável Legal: ROSEMEIRE DOS SANTOS MACHADO ROQUETTE - CRP/SP: 101.650
Responsável Técnico: MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE - CRM/SP: 57.005

RAZÃO SOCIAL: CLINICA DE PSICOLOGIA E PSIQUIATRIA ROQUETTE LTDA
Nº CEVS: 354870801-865-000443-1-8
DATA DE VALIDADE: 16/10/2025
Nº PROCESSO: 20249/2013
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
OBJETO LICENCIADO: SERVIÇO DE PSICOLOGIA
CNPJ: 07.271.150/0001-89
Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 - BLOCO B - 6º ANDAR - SL 611 – Centro - SBC - CEP: 09750-730
Responsável Legal: MARIA REGINA DA SILVA ROQUETTE - CRM/SP: 57.005
Responsável Legal: ROSEMEIRE DOS SANTOS MACHADO ROQUETTE - CRP/SP: 101.650
Responsável Técnico: MARIO DA SILVA ROQUETTE - CRP/SP: 113.317

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL
Processo:
2563/2010 - APENAS BOA NUTRIÇÃO IND. DE ALIMENTOS LTDA
Sai: MARCOS COSTA DE OLIVEIRA
Entra: CARLOS JOSE DOS SANTOS

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
31776/2013 - EMADCARE LTDA
Nome: LUIZ GUERESCHI FILHO - CRM/SP: 63.035

85124/2018 - SAPORE S.A.
Nome: MONICA FERREIRA DE JESUS - CRN/SP: 30.672

33824/2020 - NATUVITALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome: RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE - CRF/SP: 55.332

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
31776/2013 - EMADCARE LTDA
Nome: KARINA NOGUEIRA DA SILVA - CRM/SP: 78.393

85124/2018 - SAPORE S.A.
Nome: ROSANGELA SANTOS DE ALMEIDA - CRN/SP: 44.717

33824/2020 - NATUVITALLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Nome: CIBELE HENRIQUES BERTOLUCCI - CRQ/SP: 04484836

CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
26520/2002 - CLINICA ODONTOLÓGICA SUPREMA LTDA
CEVS: 354870801-863-000966-1-0
Atividade: Odontológica (.
Motivo: Encerramento de atividades.

EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTO
Processo:
26520/2002 - CLINICA ODONTOLÓGICA SUPREMA LTDA
- CEVS: 354870801-863-001104-1-8
Raios X Odontológico Intra-Oral
Marca/Modelo: DABI ATLANTE/SPECTRO 70 X
N° Série: 005434
Potência: 70KV / 08MA
- CEVS: 354870801-863-000967-1-7
Raios X Odontológico Intra-Oral
Marca/Modelo: DABI ATLANTE/SPECTRO 70 X
N° Série: NN5365
Potência: 50 KV / 10 MA
Motivo: Encerramento de atividades

DEFESA/RECURSOS DEFERIDOS
Processo:
68383/2020 - JOYCE DA SILVA GONÇALVES
Documento: AIF/AIP - SÉRIE L - Nº 481

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
59888/2020 - ARMAZÉM DA ROÇA HORTIFRUTI LTDA
Documento: AIF SÉRIE L - Nº 407

25924/2013 - ANA ROSA DE MELO ENSINO ME
Documento: AIF SERIE L - Nº 611

RECURSOS INDEFERIDOS
4399/2009 – MEDICINA NUCLEAR 9 DE JULHO
Documento: AIP - SÉRIE L - Nº 543
SS-44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Nome: AGUA DEMA TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO LTDA
AIP – Série L nº0615

SS.4, em de 23 de Outubro de 2020
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 056, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020
Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE VEÍCULO
Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos que se encontram em aparente estado de abandono na via pública, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao(s) interessado(s) foi (ram) enviada(s), via correio, a(s) respectiva(s) notificação (ões).

NOME	VEÍCULO	NOTIFICAÇÃO
KATIA REGINA DOS SANTOS FARIAS	BST-3306	9742
CLEBER BERALDO	CII-8323	9743
DEBORA KEIKO SONODA DE OLIVEIRA	LNS-7871	9744
ERONDINO JOSE DE SOUZA	DDM-9485	9745
VICTOR VIERA DE LIMA	CBG-9852	9746
ELIAS SILVA DE MATOS	DHT-1553	9747
ODUVALDO BAPTISTA	BTI-5541	9748
EDSON DE ALMEIDA	CLT-6536	9749
VERA LUCIA DA COSTA FIGUEIREDO	BPH-2773	9750
FALCAO ZERBETO BRUNO	DOG-5745	9751
EMERSON RIBEIRO DOS REIS QUEIROZ	BUO-6257	9752
FABIO ALEX PEREIRA SILVA	CDJ-3099	9753
DIRCEU MACEDO	CEM-0775	9754
LUIZ ROBERTO BATISTA	DDR-9236	9755
MARCIA APARECIDA BESALA MELO	COM-1308	9756
KLEBER MARCELO MARTINS DA SILVA	BVZ-7866	9757
VALMIR NEVES DO CARMO	BUN-0788	9758
EDILSON FABRICIO DA SILVA	CDD-0990	9759
KRAFFIT LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DPE-4336	9760

AUTO DE INFRAÇÃO
Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001). Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) “Auto(s) de Infração”.

NOME	VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO
MAURICIO PAVANELLO	CAV-4211	4340
DAVID FERREIRA	AFC-2605	4341
CAROLINE ROSA MARQUES YAMAGUCHI	BPM-2896	4342

São Bernardo do Campo, 23 de OUTUBRO de 2020.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização - ST-12

EDITAL ST-122-1 Nº 57, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.
Assunto: CAÇAMBA

Apresentar Documentos

Em cumprimento a legislação municipal vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) de que deverá(ão) comparecer aos postos do Atende Bem, até 30/11/2020, para apresentar documentos necessários. O não comparecimento no prazo determinado implicará aplicação de multa conforme L. M. 4.957/01 e também na CASSAÇÃO da LICENÇA. Ao(s) interessado(s) foi (foram) encaminhada(s), via correio, a(s) respectiva(s) "Notificação".

LICENÇA	INTERESSADO	PROCESSO
0044	REAL CAÇAMBAS LTDA	SB-77.654/2018
0006	CARLOS JOSÉ DE CAMARGO	SB-7.361/2003
0027	NOBRE ENTULHO	SB-7.547/2008

São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2020.
JESSÉ ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

Secretaria de Esportes e Lazer
Gabinete do Secretário

COMUNICADO

Considerando que a Secretaria de Esportes e Lazer, em conjunto com a Vigilância Sanitária, está promovendo adequação de protocolos destinados à garantir a segurança sanitária na retomada de suas atividades esportivas, comunica que a utilização de campos de futebol de natureza pública ainda permanece suspensa, vez que o Decreto nº 21.333, de 9 de outubro de 2020, também não consignou tal possibilidade.

A retomada gradativa dessa modalidade esportiva será objeto de legislação específica, oportunamente.

São Bernardo do Campo, em 21 de outubro de 2020.
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal 20.113/2017, a Secretaria de Assistência Social, faz publicar:

Órgão Repassador: Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: Aditamento ao Termo de Colaboração.

Termo de Aditamento nº 011/2020 - SAS, ao Termo de Colaboração nº 007/2017 - SEDESC

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social.

EXECUTOR: APOIO - Associação de Auxilio Mutuo da região Leste, CNPJ: 74.087.081/0001-45.

Objeto: Aditar em caráter emergencial local de execução do serviço constante na cláusula primeira do Termo de Colaboração, Atendimento de casos em isolamento (quarentena), em que se confirmou fator reagente ao vírus após exames laboratoriais, casos assintomáticos; Fica acrescida ao valor total da parceria a importância de R$ 63.368,19 – Data da assinatura 01/10/2020.

Órgão Repassador: Secretaria de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

Termo de Convênio nº 002/2020 – SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social.

EXECUTOR: Fundação Criança de São Bernardo do Campo – CNPJ: 47.284.948/0001-80

Objeto: Projeto – "JOVENS PERCURSOS" de acordo com o plano de trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R$ 236.000,00 - SUBVENÇÃO SOCIAL;

Vigência: 12 (doze) meses;

Data da assinatura 15/10/2020.

Termo de Convênio nº 006/2020 – SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social.

EXECUTOR: Fundação Criança de São Bernardo do Campo – CNPJ: 47.284.948/0001-80

Objeto e finalidade de custear despesas emergenciais em função do estado de calamidade pública e enfrentamento ao COVID-19, de acordo com o plano de trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R$ 88.751,85, sendo: R$ 56.331,59 - AUXILIO e R$ 32.420,26 - SUBVENÇÃO SOCIAL;

Vigência: 06 (seis) meses;

Data da assinatura 15/10/2020.

Termo de Fomento nº 007/2020 – SAS

CONCEDENTE: Secretaria de Assistência Social.

EXECUTOR: Aldeias infantis SOS Brasil - SBC – CNPJ: 35.797.364/0019-58

Objeto e finalidade de custear despesas emergenciais em função do estado de calamidade pública e enfrentamento ao COVID-19, de acordo com o plano de trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R$ 159.447,72, sendo: R$ 18.000,00 - AUXILIO e R$ 141.447,72 - SUBVENÇÃO SOCIAL;

Vigência: 06 (seis) meses;

Data da assinatura 15/10/2020.

São Bernardo do Campo em 15 de outubro de 2.020.
CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO
Secretário de Assistência Social

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 173, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto:Construir, reformar, ampliar, executar movimentação de terra, instalar ou fazer funcionar empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, quando exigível, ou em desacordo com a licença obtida. - Infração prevista noartigo 108 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ALENI FERREIRA DOS SANTOS	192.646.618-75	9588/2020	704/20-2779996

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 174, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nos termos do parágrafo terceiro do artigo 8º daLei6.323, de 19 de dezembro de 2013, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos, por causar distúrbio sonoro, conforme artigos 15 e 17 da Lei Municipal 6323/13:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
LUCAS FONSECA DO VALE	425.171.378-89	5811/2020	704/20-2780018
LUANA MARIA REIS	412.832.618-63	5818/2020	704/20-2779990
RICARDO REGINALDO DA COSTA SILVESTRE	082.424.944-52	6275/2020	704/20-2779995

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 175, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos Termos lavrados pela Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204:

TERMO DE EMBARGO OU INTERDIÇÃO Nº 1997/2020 – ALENI FERREIRA DOS SANTOS – CPF: 192.646.618-75 – Construção civil em Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais da Represa Billings sem licenciamento ambiental - Local: Estrada do Rio Acima, nº 14445 – Bairro Santa Cruz. Inscrição imobiliária 625.100.001.000.

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 176, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nos termos da Lei nº 6.534, de 15 de março de 2017, fica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S) do(s) seguinte(s) lançamento(s) por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados - Infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	457.009.878-99	5978/2020	704/20-2779983
GUILHERME BRAZ SANTANA	424.864.258-10	5979/2020	704/20-2779981
BRUNO CAUÊ FERREIRA COSTA DE ARAÚJO	447.888.548-64	6269/2020	704/20-2779978

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	A. INSPEÇÃO	PRAZO
ROGÉRIO DE CARVALHO	080.088.608-98	7106/2020	30 DIAS

Assunto: Prazo para providenciar demolição de construção erigida irregularmente em APRM-B e remoção dos resíduos gerados:

NOME	RG/CPF/CNPJ	Auto de Infração	PRAZO
RENILTON PEREIRA QUINTÃO	349.039.158-67	6075/2020	5 DIAS

Assunto: Solicitação de cancelamento de Auto de Infração Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
SUSICLEIDE ALVES VANDERLEI	360.037.268-81	172/2020	INDEFERIDO

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 43, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 59237/2020	COQUEIRO AQUA COMÉRCIO DE AÇO LTDA	LO nº 172/2020
SB 60551/2020	EURO AKTION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA – EPP	LS nº 174/2020
SB 76622/2020	PIZANI TERRAPLENAGEM LTDA	LS nº 177/2020
SB 54228/2020	RUDGE RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA	LO nº 178/2020

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA – até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB 78167/2020	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	15/10/2021
SB 78382/2020	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMÃO	15/10/2021
SB 78385/2020	SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMÃO	15/10/2021

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 57867/2020	FAMÍLIA MORAIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 095/2020
SB 68952/2020	JOÃO CARLOS BATISTA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 112/2020
SB 71956/2020	RICARDO PEREIRA DA SILVA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 116/2020
SB 54617/2020	J. FRACHINI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL nº 126/2020

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 35700/2017	JOSEFA ELIZEU DA SILVA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 158/2020
SB 62499/2020	OSVALDO MARCIANO	ALVARÁ AMBIENTAL nº 159/2020
SB 71165/2020	OLIDIO SHERRE	ALVARÁ AMBIENTAL nº 160/2020
SB 10448/2008	FAUZE JARROUCHE ORRA	ALVARÁ AMBIENTAL nº 161/2020

Assunto: Solicitação de dilação de prazo para Alvará – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DECISÃO
SB 67239/2020	DIRLEI SIMÕES PACHECO	DEFERIDO – PRAZO PARA ATENDIMENTO ATÉ 13/12/2020

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 099/2020

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB-70348/2018	ADA CAROLINA CASA DE OLIVEIRA PEDRO	171959
SB-76503/2018	CONJUNTO RESIDENCIAL YRAJÁ GARDEN II	171962
SB-49091/2019	CARCAVELOS PARTICIPAÇÕES EIRELI	171961
SB-91705/2019	CONDOMINIO SILVEIRAS	171795
SB- 2021/2020	MARCO ALEXANDRE	171730
SB-74341/2020	RAPHAEL DE JESUS ARVANI	171833
SB-75447/2020	BRUNO PERENCIN MORASSI	171915
SB-75921/2020	SERGIO ROBERTO ROJO - USUFRUTUARIO	171956
SB-75921/2020	THIAGO LUIZ DE SOUZA	171957
SB-76033/2020	MARTHA MARIA FEQUER ACOSTA	171794
SB-76058/2020	BRUNA ACOSTA	171790
SB-76077/2020	GZFM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	171793
SB-76426/2020	CARLOS HISASHI MYIAKI	171834
SB-76439/2020	KATIANE VERGUEIRO BEZERRA	171917
SB-76447/2020	ERISMAR SILVA DUARTE	171930
SB-76464/2020	ERISMAR SILVA DUARTE	171940
SB-76608/2020	CAROLINE TOREL CREMONEZZI	171958
SB-76909/2020	DOUGLAS CARVALHO CANEIRO	171792
SB-77379/2020	ADEMIR SANCHES	171941
SB-77393/2020	ZILDA BATISTA	171796
SB-77393/2020	RUBENS MOREIRA	171797
SB-77591/2020	ITAU UNIBANCO S/A	171798
SB-77689/2020	YOSHIKO ITO - USUFRUTUÁRIO	171918
SB-78118/2020	MARIA APARECIDA SANCANA JACYNTHO	171960
SB-78916/2020	GERSON DA CRUZ OLIVEIRA	171836
SB-78935/2020	LUIZ BIONDO SOBRINHO	171837
SB-78995/2020	JOSE TAKOMI UEMATSU	171919
SB-79224/2020	J.T. PUBLICIDADE & TRANSPORTE EIRELI	171964
SB-79224/2020	CARLOS FREDERICO PADIAL	171965
SB-79620/2020	PAULO EDSON FERREIRA DE SOUSA	171966

SOPE.22, em 23 de Outubro de 2020, Marilia Iniestas - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo - Diretora
de Divisão SOPE.22, João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 100/2020

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
RR- 4151/1991	R.B. BAR E LANCHONETE/BAR E LANCH. RUDGE RAMOS	57.638
SB-81027/2017	GALPÃO DO ESPETO DISTRIBUIDORA II LTDA	57.644
SB- 6346/2019	DREAM WASH CAR ,IMPEZA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA LT	57.641
SB-58352/2019	INCENTIVA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI	57.597
SB-94122/2019	DANILO FERREIRA DE SOUZA	57.599
SB-26087/2020	BPM4 TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA	57.706
SB-56454/2020	PAPA-FERRO COMERCIO DE SUCATAS LTDA	57.877
SB-59240/2020	JULIO CESAR ALVES / BAR E ADEGA RESENHA DA VILA	57.713
SB-74512/2020	BUENO E MACEL LTDA - ME	57.635
SB-74955/2020	REGINALDO CARVALHO	57.681
SB-76478/2020	TONY PARK ESTACIONAMENTO	57.643
SB-76493/2020	REGIS ADRIANO NASCIMENTO	57.726
SB-76500/2020	SERGIO HENGLER DE OLIVEIRA	57.679
SB-76513/2020	ERISMAR SILVA DUARTE	57.678
SB-76817/2020	MARTIPRESS GRAFICA E EDITORA LTDA	57.710
SB-76850/2020	LABOR LASER IND. E COM. LTDA - EPP	57.707
SB-77959/2020	WANDERLEI GOMES BRAVO-ME	57.596
SB-78129/2020	MATRICE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	57.709
SB-78567/2020	KRC NET TELECOM LTDA	57.878
SB-78727/2020	ENGEBRAS LOCAÇÃO EIRELI	57.547
SB-78736/2020	TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI	57.550
SB-79049/2020	CAOA MOTOR DO BRASIL LTDA	57.598
SB-79258/2020	GABRIEL LUCAS CÂNDIDO CAROBA / DG BATIDAS	57.716
SB-79268/2020	BAR E LANCHONETE ANA VICTÓRIA	57.717

SOPE.22, em 23 de Outubro de 2020, Marilia Iniestas - Encarregada de Serviço, Fabiana Akemi Marumo - Diretora
de Divisão SOPE.22, João Capistrano de Castro Neto - Diretor do SOPE.2.

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 68/2020

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e L.M. 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R$
Cobrança Antecip.	ABCD IND. E COM. DE EMB. PLASTICAS EIRELI EPP	4062957	599,07
Cobrança Antecip.	ADELINO ANTONIO PITA	4062931	1.340,16
Cobrança Antecip.	AKZO NOBEL LTDA	4062985	1.996,15
Cobrança Antecip.	ALEXANDRE DOMINGOS BERTAGLIA	4062969	332,12
Cobrança Antecip.	ALINE PEREIRA ANTONIASSI	4062954	3.058,23
Cobrança Antecip.	ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA - ESPOLIO	4062963	4.855,93
SB- 26410/2020	ANTONIO SMARGIASSI FILHO E OUTRA	4062943	399,23
Cobrança Antecip.	CANDIDO AUGUSTO MENCONI	4062968	3.164,40
Cobrança Antecip.	CARLOS DOS SANTOS CARDOSO	4062955	224,10
Cobrança Antecip.	CASA DO DENTISTA LTDA	4062959	199,62
Cobrança Antecip.	CEEC- COLEGIO ESCALA DE EDUCACAO CRISTA LTDA	4062984	399,23
Cobrança Antecip.	CENTRO EDUCACIONAL NOVA ERA LTDA - ME	4062964	399,23
Cobrança Antecip.	CLAUDIA SAKAMOTO	4062940	199,62
SB- 71807/2019	CLAUDOMI MIRANDA DA CRUZ ME	4062956	15,01
Cobrança Antecip.	COOP COOPERATIVA DE CONSUMO	4062951	1.996,15
Cobrança Antecip.	D L MARTINS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	4062983	199,62
Cobrança Antecip.	DBS CLEAN LAVANDERIA LTDA	4062950	399,23
Cobrança Antecip.	DENTAL FERNANDES LT. COM. AT DE PROD. OD. E SEUS	4062933	399,23
Cobrança Antecip.	DIANA MABEL LEITE	4062990	199,62
Cobrança Antecip.	DIRCE DA CONCEICAO PEREIRA	4062977	3.052,80
Cobrança Antecip.	DMX SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI	4062988	199,62
SB- 65907/2020	EDISON DIAS DE ASSIS E OUTRA	4062974	798,46
Cobrança Antecip.	ELAINE CRISTINA BATTISTIN BEZERRA	4062945	5.282,36
Cobrança Antecip.	ESTUDIO DE DANCA L&F LTDA	4062952	399,23
Cobrança Antecip.	FRAUSTO & QUEIROZ SERVICOS ESTETICOS LTDA	4062960	399,23
Cobrança Antecip.	GILBERTO TOSHAKI SUZUKI	4062976	8.201,69
Cobrança Antecip.	GLAUBER SANTOS SOARES	4062936	1.278,57
Cobrança Antecip.	GRANDSERVICE COMERCIO E MANUTENCAO EM COPIAD	4062987	399,23
Cobrança Antecip.	HAMILTON CINEZIO MACIEL	4062961	2.238,72
Cobrança Antecip.	HELIO HENRIQUE BONIN	4062949	199,62
Cobrança Antecip.	J MLINA VENTURA CALL CENTER	4062935	199,62
SB- 63006/2020	JMA TECNOPROJ-ELETR.HIDRAULICA E SERV. LTDA EPP	4062942	199,61
Cobrança Antecip.	KALIFA'S PRATOS ARABES LTDA-EPP	4062941	399,23
Cobrança Antecip.	KLEBER RIBEIRO MACHADO	4062938	399,23
Cobrança Antecip.	LAERTE ELIAS DA SILVA	4062966	599,07
SB- 29020/2020	LANDLORD LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROP	4062932	1.198,14
Cobrança Antecip.	LAVRITA ENG. DE SERV. ESPECIAIS MECANIZADOS LTDA	4062980	399,23
Cobrança Antecip.	LIPPO ESTETICA	4062947	399,23
Cobrança Antecip.	LUCIANA GALEGO PARENTE AMBROZINO	4062958	199,62
Cobrança Antecip.	LUIZ EDUARDO ZUCCON DE FARIA	4062989	599,07
SB- 71154/2012	MANUEL GONZALEZ GARCIA E OUTRA	4062948	1.673,21
SB- 38646/2020	MARIO SERGIO SOUZA DA SILVA E OUTROS	4062992	798,46
Cobrança Antecip.	MILL ROLL ROLOS INDUSTRIAIS LTDA	4062962	599,07
Cobrança Antecip.	NEREIDE PEREIRA CHRISTO	4062929	906,86
Cobrança Antecip.	NIB HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME	4062970	399,23
Cobrança Antecip.	ODAIR CLERIO BOSCHI	4062978	908,50
SB- 56105/2020	ODETE LEMES INACIO E PEDRO PAULO DE SOUZA INACIO	4062971	399,23
Cobrança Antecip.	OSVALDO VIEIRA ROJER	4062991	2.677,98
Cobrança Antecip.	PEDRO OLIZETE LEFFER	4062981	2.215,65
Cobrança Antecip.	PODOLOGIA ABC COMERCIO E SERV. DE PODOLOGIA LT M	4062934	199,62
Cobrança Antecip.	REDE D'OR SAO LUIZ S.A - UNIDADE ASSUNCAO	4062982	1.996,15
Cobrança Antecip.	REGINA MIDORI HASHIZUME	4062937	1.201,18
SB- 53285/2020	REINALDO GERALDO DE ARAUJO E JOAQUIM JOSE DE OLI	4062972	1.197,69
Cobrança Antecip.	SILVIA NAIR VIUDES VALENTENUZZI	4062930	199,62
Cobrança Antecip.	STAR SERVICOS E ALIMENTACAO EIRELI	4062939	599,07
Cobrança Antecip.	TANIA MARA ANTUNES SAKAMOTO	4062946	199,62
Cobrança Antecip.	TATSUMI WATANABE	4062979	399,23
Cobrança Antecip.	TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP	4062975	599,07
Cobrança Antecip.	TEREZA LIBERALINO BITU	4062973	199,62
Cobrança Antecip.	TREFILACAO UNIAO DE METAIS S/A	4062944	1.996,15
Cobrança Antecip.	TROP CARE COSMETICOS LTDA	4062967	599,07
Cobrança Antecip.	VIDEIRA LOGISTICA LTDA	4062986	199,62
Cobrança Antecip.	WME INCORPORACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	4062965	998,08
Cobrança Antecip.	YAMA COMERCIO DE GAS LTDA	4062953	399,23

SOPE.23, 21 de Outubro de 2020, ELIANA BORGUINI RODRIGUES - AGENTE DE OBRAS PARTICULARES ,
RODRIGO PARANHOS MARTINS - Encarregado de Serv. Ativ. Adm, Engº CLAUDIO TEIXEIRA DE

ANDRADE - Diretor da SOPE.23, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22

EDITAL Nº 097/2020

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB-56641/2019	HIGINO JOAO DE OLIVEIRA	784
SB-69781/2020	SEBASTIAO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	60018

SOPE.22, em 23 de Outubro de 2020, Fabiana Akemi Marumo - Diretora de Divisão SOPE.22, João Capistrano de

Castro Neto - Diretor do SOPE.2

SOPE.21 - DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS OBRAS PARTICULARE

EDITAL Nº 126/2020

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 20/11/2020.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM N	VALOR R$
SB-20501/2005	RICARDO LOPRETO 4039742	57,71	12x
SB-45893/2014	SGAJ ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA 4039774	130,52	12x
SB-74831/2014	WILLIAN PALMA FERRAZA 4039754	144,05	12x
SB-67707/2015	SAMOEL LINO SILVA E OUTROS 4039718	99,75	12x
SB-13220/2016	ADÉLIA COLETO RODRIGUES 4033265	172,55	12x
SB-45747/2016	ELISABETE APARECIDA COELHO 4039730	116,87	12x
SB-71131/2016	ELZA DAVID DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS 4039706	149,36	12x
SB-49715/2017	OSMANI DIVINO PERANDRÉ 4039791	223,59	12x
SB-67186/2018	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS 4031730	151,35	12x
SB-64512/2019	JOSEFA CAMPO SILVA 4040394	156,49	12x
SB-80131/2019	ELISANGELA SANTOS FÉLIX 4032207	166,69	12x

SOPE.21, 21 de Outubro de 2020, MEIRES SOUZA BOIANI - ENCARREGADA , LILIANE DE LIMA BITU - ENCARREGADA , ARQTº JOSÉ HAMILTON C. DOS SANTOS - Chefe de Divisão SOPE.21, ARQTº JOÃO CAPISTRANO DE C. NETO - Diretor da SOPE.2

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - DEPTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE-2 - EDITAL 098/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
HIGINO JOAO DE OLIVEIRA	004.093.022.000	704-2779970/2020	372,32	01122020	56641/2019/SB
SEBASTIAO ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS	015.061.050.000	704-2779971/2020	1.196,00	01122020	69781/2020/SB

SOPE-2, 23 DE OUTUBRO DE 2020

ARQT. JOAO CAPISTRANO DE CASTRO NETO - DIRETOR DA SOPE-2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS – SOPE-21

EDITAL Nº 124/2020

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados. O prazo para atendimento é de 15(quinze) dias à contar desta publicação. O não atendimento dentro do prazo implicará no indeferimento do quanto requerido e cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 9661/1977	ALEXANDRE PLASSA
SB 16114/2019	CHUITI SUZUKI
SB 3368/2019	TOME EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA
SB 12168/2019	MANOELE DE PAULA JUNQUEIRA
SB 4537/2019	LUIZ PAULO COLUSSI
SB 79647/2018	ANGELO DARIO PELOSINI NEGRI
SB 94941/2019	AUGUSTINHO CALHADO
SB 59602/2019	CINTIA MIZUKAI NAGAHARA
SB 86574/2019	MARIA ISABEL MARQUES SIMÃO
SB 86171/2019	CESAR NAIRO LUNARDI
SB 49737/2018	MARLEI LUCIA CHIEDDE AKAO
SB 95815/2019	WAGNER ROCHA DA SILVA
SB 76408/2018	ONILSON DA SILVA SOARES

SOPE.21, 23 de OUTUBRO de 2020, Liliane de Lima Bitu - Encarregada -, José Hamilton Costa Santos - Diretor de Divisão SOPE-21, Aqto. º João Caspistrano de Castro Neto -Diretor do SOPE-2

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 240/2020

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
014-ALTEAMENTO DE GUIAS - SEM USO
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
022-GARGULA ADEQUAR OU EXECUTAR
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS
028-LIXEIRA - DIMENSOES IRREGULARES
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
059-RAMPA NA SARJETA (ADEQUAR)
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
061-CESSAR EMISSAO DE POLUICAO SONORA
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA
081-REMOCAO DE DEGRAUS E NIVELAMENTO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
107-PUBLICIDADE IRREGULAR-PLACAS NO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
B J A Z E FONTE COM. DE ART. DE PLASTICOS ME	221.931	061
BENEDITO LOMBARDI	6.063.022.000	006
DIANA PRODUTOS TECNICOS DE BORRACHA S/A	10.003.030.000	001
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	31.131.021.000	001
ENNY DIAS MAYER MAUTONI	25.088.021.000	001-006
ENNY DIAS MAYER MAUTONI	25.088.022.000	001-006
JOSE RICARDO LOTTO	24.051.010.000	081
KAZUYOSHI KUBOTA- ESPOLIO	532.501.025.000	006-022-028
MANOEL ANACLETO DA SILVA	6.088.064.000	059
MARCELO AUGUSTO MONTEIRO	6.039.122.000	006
MARIANNA ARROCO	30.018.010.000	001
PAULO ROBERTO DA SILVA	25.087.034.000	001
SAN CAN EMPREEND.IMOB.E COM.LTDA	30.018.026.000	001
SECULO XXI COMERCIAL E PARTICIPACOES LTDA	532.501.017.000	006
SONIA APARECIDA BUENO	244.262	107

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: CESSAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
GELSON ANTUNES GONÇALVES	110.119	IMEDIATO

SU-002.2, 21 DE OUTUBRO DE 2020

MARIO ANTONIO MARGONARI, ASSESSOR DE GOVERNO

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA, DIRETOR DE SEÃ‡Ãƒo

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 240/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR LANC	VENCTO	N.AUTO	COD
JOSE EDUARDO SAMPAIO	23.037.008.000	704-2779923/2020	R$ 1.054,92	23112020	2779923	3
WALDEMAR PEREIRA DA SILVA - ESPOLIO	22.017.025.000	704-2779892/2020	R$ 1.091,30	23112020	2779892	40

003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO
040-OCUPACAO DO PASSEIO MATERIAL RECICLADO

SU-002.2, 21 DE OUTUBRO DE 2020

JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA - DIRETOR DE SEÇÃO

EDITAL GSU Nº 20, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Autorização para Instalação de Banca de Jornais, Livros e Revistas

Processo	Interessado
SB-31548/20	PEDRO ADEMIR PALÁCIO

Assunto: Cancelamento das Atividades em Feira-Livre

Processo	Interessado
SB-87052/19	ROSANA OSHIRO ISIKI

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-81655/19	VANDERLEI ALVES TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
SB-82053/19	LUCIANO MACHADO AMORIM
SB-90803/19	GUSTAVO CORRER TINELI

Assunto: Transferência de Permissão de Uso

Processo	Interessado
SB-11041/10	IRACEMA SAYAMA
SB-35673/20	PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2020.

SERGIO APARECIDO THOMÉ

Secretário de Serviços Urbanos

EDITAL SU-002 Nº 29, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Reativação de Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-14829/09	OROZIMBO ELEOTÉRIO DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Notificação

Processo	Interessado
SB-75873/20	ILGJ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA

Assunto: Cancelamento de Multa/Lançamento Pedidos Tempestivos

Processo	Interessado	Lançamento
SB-70190/20	ANSELMO NEGRO PUETA	704/20-2770023
SB-70190/20	ANSELMO NEGRO PUETA	704/20-2770024

São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2020.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor de Seção

Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 01/2019
SERVIDOR: S.B.F. – MATRÍCULA 62.534-0

"Acolho a aludida manifestação, adotando como argumentos de decidir, os constantes do Relatório, pelos jurídicos e fáticos fundamentos, ante a inexistência de indícios da prática de qualquer transgressão disciplinar. Assim, determino seu arquivamento, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei complementar Municipal n° 07/2010".

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 08/2019

"Acolho a aludida manifestação, adotando como argumentos de decidir, os constantes do Relatório, pelos jurídicos e fáticos fundamentos, ante a inexistência de indícios da prática de qualquer transgressão disciplinar. Assim, determino seu arquivamento, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei complementar Municipal n° 07/2010".

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 10/2019
SERVIDOR: R.S.G. – MATRÍCULA 64.332-8

"Em face ao apresentado nos autos da Sindicância n° 10/2019, discordo das conclusões apresentadas pelo Nobre Colegiado, a fim de converter o procedimento em epígrafe, nos termos do artigo 122, inciso III, em Inquérito Administrativo de Rito Sumário por, ter indícios de existência de responsabilidade administrativa disciplinar por em tese ter infringido o artigo 49, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010".

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 03/2020
SERVIDOR: A.A.C – MATRÍCULA 17.036-1

"Acolho a aludida manifestação, adotando como argumentos de decidir, os constantes do Relatório, pelos jurídicos e fáticos fundamentos, ante a inexistência de indícios da prática de qualquer transgressão disciplinar. Assim, determino seu arquivamento, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei complementar Municipal n° 07/2010".

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 17/2020
SERVIDORA: J.S.C – MATRÍCULA 64.098-0

"Acolho a aludida manifestação, adotando como argumentos de decidir, os constantes do Relatório, pelos jurídicos e fáticos fundamentos, ante a inexistência de indícios da prática de qualquer transgressão disciplinar. Assim, determino seu arquivamento, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei complementar Municipal n° 07/2010".

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 29/2020
SERVIDOR: D.T.F - MATRÍCULA 64.182-1

"Acolho a aludida manifestação, adotando como argumentos de decidir, os constantes do Relatório, pelos jurídicos e fáticos fundamentos, ante a inexistência de indícios da prática de qualquer transgressão disciplinar. Assim, determino seu arquivamento, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei complementar Municipal n° 07/2010".

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 30/2020
SERVIDOR: E.A.C.F – MATRÍCULA 62.500-7

"Acolho a aludida manifestação, adotando como argumentos de decidir, os constantes do Relatório, pelos jurídicos e fáticos fundamentos, ante a inexistência de indícios da prática de qualquer transgressão disciplinar. Assim, determino seu arquivamento, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei complementar Municipal n° 07/2010".

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA Nº 32/2020
SERVIDOR: H.R.B. – MATRÍCULA 17.171-5

"Acolho a aludida manifestação, adotando como argumentos de decidir, os constantes do Relatório, pelos jurídicos e fáticos fundamentos, ante a inexistência de indícios da prática de qualquer transgressão disciplinar. Assim, determino seu arquivamento, nos termos do artigo 122, inciso II, da Lei complementar Municipal n° 07/2010".

ROGÉRIO OLIVEIRA RENÓ, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 006 de 12 de novembro de 2009 e nº 7 de 07 de Julho de 2010, torna pública a seguinte decisão:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO Nº 42/2019
SERVIDOR: LEONIDAS JOSÉ DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 64.234-8

"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante Especial, e julgo procedente a denuncia, com vistas a aplicar a sanção disciplinar de 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, incisos XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

COMUNICADO Nº 03/2020 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-SE

Considerando as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2020-SE, publicado no Jornal Notícias do Município – Edição nº 2.152, de 19 de junho de 2020, com o objetivo de obter Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSCs, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o atendimento de crianças na Modalidade de Creche, em período integral, por meio da celebração de Termo de Colaboração;

Considerando análise das propostas de intenção apresentadas pelas entidades proponentes, conforme disposto nos itens 3 e 4 do Edital;

A COMISSÃO DE SELEÇÃO COMUNICA que a ASSOCIAÇÃO LAPIDAR – CNPJ nº 33.237.048/0001-77 está APTA e classificada, conforme pontuação obtida segundo os critérios de avaliação, para celebrar Termo de Colaboração com o Município de São Bernardo do Campo, através da Secretaria de Educação, com vistas ao atendimento de crianças na modalidade de creche em período integral, atendendo turmas de Berçário e Infantil I.

Eventual interposição de recurso ao presente resultado preliminar deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, das 9 às 17 horas, na Secretaria de Educação, Departamento de Ações Educacionais – SE-1, na Av. Wallace Simonsen, nº 188 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo, aos cuidados da Comissão de Seleção.

Após julgamento de possíveis recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretaria de Educação homologará e divulgará em meio oficial de publicidade do Município, o resultado final do presente chamamento público.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2020.
COMISSÃO DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – 15/10/2020

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação desta Municipalidade faz publicar o extrato do Termo de Colaboração abaixo discriminado:

I - TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2020-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº. SB.054219/2020-64; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO II; VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 31/12/2020; ASSINATURA: 08/10/2020; VALOR: R$ 394.787,57; OBJETO: Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 2 anos de idade, com prioridade às residentes em regiões carentes do Município.

São Bernardo do Campo, 15 de outubro de 2020.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Em conformidade com os dispositivos legais e despachos nos respectivos expedientes, informamos a seguinte HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

PC 01981/2020–15 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALELO S/A. - CNPJ: 04.740.876/0001-25, para contratação de prestação de serviços de administração, eventual emissão e realização de RECARGA de créditos financeiros em cartões eletrônicos com targeta magnética, já expedidos e em posse dos respectivos beneficiários, nos termos do Decreto Municipal nº 20.226/2017, O montante global dos recursos a serem creditados nos cartões fica estimado em R$ 41.864.880,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), com fulcro no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e demais disposições do artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93.

São Bernardo do Campo, 20 de outubro de 2020.

RESOLUÇÃO SE Nº 33/2020 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Resolução SE nº 32 de 07 de outubro de 2020 que define os dois períodos letivos do Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020.

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a excepcionalidade do ano em curso, com a suspensão de aulas presenciais no Munícipio a partir de 20 de março de 2020, como medida necessária para o enfrentamento da Pandemia de Covid-19, por meio do Decreto Municipal de nº 21.116, de 24 de março de 2020;

Considerando a Resolução SE 09/2020 que homologa a Deliberação CME nº 01, de 31 de março de 2020, a qual fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares devido à suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia do Covid-19;

Considerando a Resolução SE 16/2020 que homologa a Deliberação CME nº 02 de 11 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a divisão do ano letivo de 2020 em dois períodos na Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo;

Considerando a importância de reestabelecer diretrizes para a organização do planejamento pedagógico e do processo avaliativo das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução SE nº 32 de 07 de outubro de 2020 que define os dois períodos letivos como organização excepcional do Calendário Escolar letivo na Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo no ano de 2020, conforme abaixo:

I. Educação Infantil: primeiro período de 05 de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2020 e segundo período de 01 de agosto de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

II. Ensino Fundamental: primeiro período de 04 de fevereiro de 2020 a 31 de agosto de 2020 e segundo período de 01 de setembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

III. Educação de Jovens e Adultos: primeiro período de 04 de fevereiro de 2020 a 30 de julho de 2020 e segundo período de 31 de julho de 2020 a 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.

SILVIA DE ARAÚDO DONNINI
Secretária de Educação

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DO TESOURO
COMUNICADO

Nos termos do art. 13º da Resolução GSF n.º 06, de 13 de janeiro de 2020, publicada na Edição número 2105 do Jornal Notícias do Município, ficam NOTIFICADOS os ganhadores do 2º sorteio do PROGRAMA DE INCENTIVO À ADIMPLÊNCIA - IPTU FIDELIDADE, abaixo relacionados, a PRESCRIÇÃO dos respectivos prêmios, que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

NOME DO GANHADOR	CPF
ACYR DO AMARAL	xxxx 4199 xxxx
BELMIRO DE SA EIRAS	xxxx 2184 xxxx
DOMINGOS NUNES DA SILVA	xxxx 6989 xxxx
JOAO ANCILON DO NASCIMENTO	xxxx 5768 xxxx
JOAO CESAR BONINI	xxxx 8456 xxxx
MANOEL ABREU	xxxx 6475 xxxx
MANUEL CARDOSO DA SILVA GANANCA	xxxx 9883 xxxx
MARIA ROSA VALVERDE	xxxx 6544 xxxx
VALDEMAR BERTAGGIA ROCCO	xxxx 8411 xxxx

São Bernardo do Campo, em 23 de outubro de 2020.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Diretor do Departamento do Tesouro

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DO TESOURO
COMUNICADO

Nos termos do art. 7º da Resolução GSF n.º 19, de 26 de setembro de 2018, publicada na Edição número 2017 do Jornal Notícias do Município, ficam NOTIFICADOS os ganhadores do 14º sorteio do PROGRAMA DE INCENTIVO À CIDADANIA FISCAL - NOTA 1000, abaixo relacionados, a PRESCRIÇÃO dos respectivos prêmios, que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

NOME DO GANHADOR	CPF
FABIO ANDERSON DE MOURA	xxx 6387 xxxx
SAMARA FLAVIA DA SILVA GOMES MENEZES	xxx 5013 xxxx
TANIA FERNANDES BEZERRA	xxx 2557 xxxx

São Bernardo do Campo, em 23 de outubro de 2020.
MATIAS JOSÉ DE SOUSA
Diretor do Departamento do Tesouro

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - Nº 329/2020

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 30 (trinta) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos, observada a suspensão de prazo prevista na Resolução GSF-nº 23 de 18/08/2020. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO
(Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
ANTONIO ANTUNES SB-03.557/1997

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: RECOLHIMENTO DE ITBI
FRANCISCO TADEU GASCHLER SB–34.527/2017
GUILHERME TADEI GASCHLER SB–34.527/2017
JURACY SANTOS DA SILVA SB–34.527/2017
MONICA COURA PEREIRA SB–34.527/2017
NATHÁLIA MARIA FERNANDES ALCANTARA SB-57.211/2016
SUELI CRISTINA DE ARAUJO SB-57.211/2016

Nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal 6.734 de 06 de dezembro de 2018, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias observada a suspensão de prazo prevista na Resolução GSF-nº 23 de 18/08/2020.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
ROMÃO DE CARVALHO CIRILO SB-25.674/2018

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO
TELMA MARINI LACRIMANTI SCHIERSNER SB-33.025/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO
ERICA DA SILVA NEGREIROS SB-58.801/2016

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
ADRIANO ROBERTO ALVES SB-85.440/2018

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF-101.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO
RESIDENCIAL SANTE MARTIN INCORP.E CONSTR. SPE LTDA SB-66.985/2020

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
ROSANGELA PENHA LEMES BARROS SB-71.992/2020

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
LETICIA COSTA MOTA WENZEL SB-10.494/2018

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF-101.2

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO
DEMILSON RODRIGUES FERREIRA SB-53.083/2020

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
MARIA HELENA DA SILVA SB-34.808/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL
AMAURI MANTOVANI PERES SB-11.892/2020

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF-101.3

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
BRASIL BITCOIN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA SB-26.899/2020

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NFS-e
LUCAS VIEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES SB-59.760/2020

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102.2

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
DURR BRASIL LTDA SB-51.629/2017
RODOLFO MUTH SB-61.895/2016

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102.3

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
EDUARDO NOGUEIRA GONÇALVES DA SILVA SB-19.669/2019

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.1

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
REINALDO BERNARDINO RODRIGUES SB-40.070/2017

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
GIORGIO FERRARI SB-10.304/2017
LUIZ CARLOS GARCIA SB-30.530/2017
MARIA JOSE BATOCCHIO CASTELLO SB-03.486/2019
MATEUS AGOSTINHO DEMARCHI SB-00.257/2018

PROCESSOS DESCONHECIDO

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU
ALEXANDRE PADUA PIDONE SB-64.709/2017
ANTONIO JOSE DE ABRANTES SB-23.769/2017
DIRCE FERNANDEZ FACCA SB-01.136/2017
MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA SB-03.132/2017
MARIA MIRANDA LIMA SB-41.221/2017
STONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SB-02.015/2019

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRE SB-13.811/2019

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.103.2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ANTONIO FAZIO FILHO SB-68.048/2020
DEJANIRA SILVEIRA MENEZES SB-32.069/2019
LILIAN EMILIA DE LIMA SB-73.543/2020
LÚCIA QUARESMA DOS SANTOS NASCIMENTO SB-75.422/2020

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
BRC-BERCO REVESTCAR IND. E COM.DE INT.CAMINHÕES LT. SB-69.642/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
ANTONIO FRANCISCO DA COSTA SB-64.617/2020
CREUZILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA SB-02.165/2020
DINAH AVEZZANI BARRILI SB-03.886/2019
EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A SB-58.855/2019
EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A SB-59.020/2019
EMAE-EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A SB-59.243/2019
IRACEMA URIU SB-13.829/2020
MARGARIDA CORREIA SB-76.860/2020
MARIO TADEU RIBEIRO SB-69.813/2020
MARISA ROSANA DE CARVALHO MEDEIROS SB-69.298/2020
MILTON ALVES BERTHOLDO SB-63.001/2020
PAULA ESTER MAIANTE SB-93.599/2019
PAULO ROBERTO AMARAL SB-72.675/2020
RAIMUNDO CARDOSO SANTOS SB-100433/2019
ROSEMEIRE MARTINEZ SANTOS SB-07.447/2020
SANDRA FEGHALI UTRERA SB-13.339/2020

PROCESSOS DESCONHECIDO

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
MARCO AURELIO DE AGUSTINI SB-68.275/2020

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.3

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
GR SA SB-71063/2020

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO
INSTITUTO DE RADIOLOGIA SÃO BERNARDO LTDA. SB-65.838/2020

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S)**, a comparecer (em) dentro de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Finanças, para regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário.

INTERESSADO NOTIFICAÇÃO Nº
LEUVALMI MORAIS RODRIGUES 005843

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

PROCESSO: SB.070088/2015-22 INTERESSADO: SANTA HELENA ASSISTENCIA MEDICA S/A; SECRETARIA DE FINANÇAS DE DIADEMA; SECRETARIA DE FINANÇAS DE MAUÁ; SECRETARIA DE FINANÇAS DE RIBEIRÃO PIRES; SECRETARIA DE FINANÇAS DE SANTO ANDRÉ; SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL. ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL VISANDO À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS DO REGIME ESPECIAL CONJUNTO ESTIPULADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC – 2021 AUTORIDADE: SF-102.1 - AUDITORIA FISCAL CONTEÚDO: Conforme determina o Regime Especial Conjunto, notificamos a empresa Santa Helena Assistência Médica S/A a apresentar por meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento deste Termo: - estatuto social atualizado e procuração, se representado; - os relatórios de custos operacionais de atendimento e despesas administrativas de cada município referentes ao período de janeiro a dezembro de 2019, necessários à apuração do Índice a ser aplicado durante o exercício de 2021; - documentos contábeis: Plano de Contas (Nível 5), Livro Razão Analítico, Livro Diário, Balanço patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício; - documento “APURAÇÃO DE BASE PARA RATEIO DE ISS...”, conforme apurações anteriores, já contendo as alterações estipuladas pelo Consórcio, conforme documento “Encerramento dos Procedimentos Fiscais” enviado por e-mail (intitulado “ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO FISCAL ISSQN 2020 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC”) no dia 30 de abril de 2020.

SF.1, 21 de OUTUBRO de 2020.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 330/2020

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCA-MENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
APETECE SISTEMAS DE ALIMEN-TACAO S.A.	283.508-8	407-2779788/2020	893,76	24112020	53662/2019/SB
APETECE SISTEMAS DE ALIMEN-TACAO S.A.	283.508-8	407-2779789/2020	1.787,52	24112020	53662/2019/SB
APETECE SISTEMAS DE ALIMEN-TACAO S.A.	283.508-8	407-2779790/2020	1.787,52	24112020	53662/2019/SB
ASTRO ABC INDUSTRIA E COMER-CIO LIMITADA - ME		705-2771698/2020	33.006,24	24112020	51101/2019/SB
CLARO S/A	119.800-9	704-2779912/2020	3.973,40	24112020	15743/2016/SB
CLARO S/A	119.800-9	704-2779922/2020	5.960,09	24112020	15743/2020/SB
CLINICA VETERINARIA RENATA SOU-SA SOCIEDADE LTDA	285.225-0	407-2779885/2020	170,24	19102020	
DANIEL GAZITO ME		704-2771699/2020	500,00	24112020	54115/2020/SB
DROGARIA NOVA ALPES LTDA	276.377-0	407-2779775/2020	856,48	24112020	72345/2019/SB
DROGARIA NOVA ALPES LTDA	276.377-0	407-2779777/2020	856,48	24112020	72345/2019/SB
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PA	001.107.049.000	908-2779851/2020	2.516,57	15102020	38248/2020/SB
HOSPITAL ALVORADA TAGUATINGA LTDA	177.635-5	407-2779859/2020	212,80	19102020	14606/2008/SB
INSTITUTO DOM DECIO PEREIRA	201.451-3	407-2779770/2020	680,96	24112020	79567/2013/SB
JOSE ALVARES NEIVA - ESPOLIO		705-2771691/2020	1.777,74	24112020	6410/2010/SB
MATEUS AGOSTINHO DEMARCHI	022.008.045.000	101-2779791/2020	2.653,68	24112020	257/2018/SB
NELSON CREVELLARO		705-2771701/2020	4.486,86	24112020	69928/2019/SB
NELSON GOMES DE SOUZA FILHO	004.111.039.000	707-2779924/2020	366,11	24112020	58121/2020/SB
NEUZA MARIA DA SILVA	521.423.008.000	101-2779792/2020	1.471,20	24112020	16107/2018/SB
OMAT PARTICIPACOES LTDA	001.027.068.000	707-2779839/2020	156,98	24112020	55636/2020/SB
OSWALDO MINORU DOI JUNIOR	285.476-7	407-2779894/2020	191,52	19102020	
PREMIATTA - PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	165.678-3	704-2779753/2020	1.000,00	24112020	57778/2020/SB
RANE TRANSPORTES EM GERAL LTDA	151.052-5	707-2779765/2020	2.091,85	24112020	71452/2020/SB
SELMA LUCIA SANTANA		705-2771728/2020	1.064,94	24112020	49796/2014/SB
THAI ADMINISTRACAO E PARTICI-PACAO LTDA		705-2771702/2020	4.887,12	24112020	73703/2019/SB
VALDINEI GARCIA DE SOUZA		704-2771696/2020	500,00	24112020	53732/2020/SB

SF.1, 20 DE OUTUBRO DE 2020
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 334/2020

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo, ou em um dos demais postos de atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a alteração do ende-reço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
264160 7 - AMANDIO VERNEQUE DE OLIVEIRA JUNIOR
275169 0 - ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA
236414 0 - ANDRE RODRIGUES DE SOUZA
234723 7 - ANTONIA ROSALINETA SOARES DE SOUZA
219665 4 - ANTONIO CARLOS DA SILVA
261282 8 - CLAUDIA REGINA DE SOUZA
259865 5 - DOUGLAS CAVALCANTI
257719 4 - ELIAS APOLINARIO JUNIOR

207781 7 - ELIAS VITOR DA SILVA
259901 5 - FRANKLIN CARLOS DE OLIVEIRA
208375 2 - GILIZANE DOS SANTOS FARIAS
274085 0 - ISABELA CALIXTO SOUZA
276827 5 - IVAN DE SOUZA FONSECA
267129 8 - JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS
226167 7 - JULIANA BORIM ALMEIDA
266745 2 - MARIA DE LOURDES MACIEL
240437 0 - MARIA MADALENA FERNANDES MORENO
246563 9 - MARTA DE PAULA D ARDUINI
262404 4 - MAYNE ALVES DE ARAUJO
273704 3 - MICAELA RIBERTO MATSUMOTO
247875 7 - RAIMUNDO SOUZA NUNES
283584 3 - RICHARD JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS
239206 2 - THAIS DA SILVA OLIVEIRA
249497 3 - VERA LUCIA SUZUKI
283839 7 - VINICIO MOTA DE SOUZA
255510 7 - WIGLES CORNELIO NETO

SF-1, 20 DE OUTUBRO DE 2020
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

.....

ORDEM DE SERVIÇO SF.1 nº 10/2020.

Fixa valores de preços mínimos aplicados no cálculo de mão de obra utilizada nos serviços de construção civil, serviços auxiliares ou complementares para efeito de lançamentos de ISS.

A Diretora do Departamento da Receita do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 6º do artigo 139A da Lei Municipal nº 1802, de 26 de dezembro de 1969, com redação da Lei Municipal 5232, de cinco de dezembro de 2003;

Considerando também, o disposto no artigo 45, combinado com o artigo 47 e seu inciso IV, da referida Lei Municipal nº 1802, de 1969.

Considerando os preços correntes no mercado, apurados conforme processo nº 1525/1987-SB;

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores constantes da tabela a seguir, correspondentes aos preços mínimos utilizados nos cálculos de mão de obra de construção civil, serviços auxiliares ou complementares, para fins de lançamentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS.

TABELA DE PREÇOS MÍNIMOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

VALIDADE: NOVEMBRO DE 2020.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	VALOR POR m2	
RESIDÊNCIAS		
R.1	R$	966,02
R.2	R$	859,08
R.3	R$	781,03
R.4	R$	583,95
R.5	R$	257,64
R.15	R$	515,28
SALÕES COMERCIAIS		
C.6	R$	894,09
C.7	R$	857,04
C.16	R$	583,00
SALAS COMERCIAIS		
S.8	R$	894,09
S.9	R$	857,04
S.17	R$	583,00
OUTROS TIPOS		
O.18	R$	932,83
O.19	R$	685,20
O.20	R$	360,62
INDÚSTRIAS		
I.10	R$	932,83
I.11	R$	685,20
I.12	R$	360,62
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS		
CE.13	R$	122,36
CE.14	R$	284,54
APARTAMENTOS		
A.21	R$	810,06
A.22	R$	696,53
A.23	R$	583,00

SERVIÇOS AUXILIARES/COMPLEMENTARES

TIPO	VALOR POR UNIDADE		
TERRAPLENAGEM:			
-CORTE/ATERRO	R$	3,76	/ m3
-COMPACTAÇÃO	R$	1,04	/ m3
-TRANSPORTE	R$	9,79	/ m3
OUTROS SERVIÇOS:			
-MURO	R$	49,15	/ m²
-MURO DE ARRIMO	R$	1.155,12	/ m³
-PAVIMENTAÇÃO	R$	10,26	/ m²
-GUIA	R$	21,58	/ m
-SARJETA	R$	21,58	/ m
-PASSEIO	R$	45,41	/ m²
-DEMOLIÇÃO	R$	72,05	/ m²
-PISCINA	R$	925,20	/ m²

§ 1º. Para enquadramento do tipo de construção, utilizar-se-ão os critérios constantes da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações e da Tabela nº 7, anexa à mesma.

§ 2º. Para o cálculo do valor de mão de obra de execução de reforma, sem aumento de área, será utilizado 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao tipo de imóvel, reformado, considerando-se a área reformada no alvará de construção ou área total construída se a área reformada não constar do referido alvará.

§ 3º. Para avaliação de construção cujo tipo não se encontre mencionado neste artigo, a Fiscalização Tributária Municipal apurará o valor mínimo respectivo em publicação técnica especializada.

Art. 2º. Na execução de jazigos, em sepulturas perpétuas, nos cemitérios públicos municipais, ficam fixados os valores mínimos da tabela abaixo, para fins de composição da base de cálculo para lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

TIPO REVEST.DO JAZIGO	EMPREIT.MÃO OBRA	
Mármore/Granito. . . .	R$	6.164,95
Cerâmica/Esmalte. . .	R$	6.164,95
Argamassa simples. . .	R$	3.853,04

REFORMA DO JAZIGO	
Mármore/granito. . . .	80% do valor mínimo para edificação.
Outros revestimentos .	50% do valor mínimo para edificação.

§ 1º. Os valores mínimos acima envolvem apenas o fornecimento de mão de obra, sendo excluídos os valores dos materiais, se aplicados.

§ 2º. Os valores fixados no caput são para jazigos com dimensões de 2,00m por 2,20m (padrão 6 gavetas), sendo que, para jazigos com dimensões diferentes destas, o valor mínimo será apurado proporcionalmente à sua área, independentemente do número de gavetas.

Art. 3º. É adotada, para vigorar no mês de NOVEMBRO DE 2020, a tabela prática para atualização de recolhimentos de ISS - Construção Civil anexa à presente ordem de serviço.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor em 1º de NOVEMBRO DE 2020.

SF.1, 20 DE OUTUBRO DE 2020.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
Diretora do Departamento da Receita – SF.1

.....

TABELA PRÁTICA P/ATUALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTOS DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - VALIDADE: NOVEMBRO DE 2020.

ANO\MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2001	4,5702	4,5638	4,5803	4,5739	4,5575	4,5249	4,3396	4,2980	4,2980	4,2541	4,2078	4,1502
2002	4,1103	4,0939	4,0940	4,0781	4,0748	4,0704	4,0549	3,8600	3,8508	3,8293	3,7498	3,7271
2003	3,6720	3,6007	3,5472	3,5030	3,4839	3,4542	3,3904	3,1919	3,1833	3,1792	3,0821	3,0594
2004	3,0545	3,0680	3,0659	3,0525	3,0050	2,9650	2,9484	2,8573	2,8476	2,8250	2,7860	2,7710
2005	2,7242	2,7034	2,6875	2,6881	2,6902	2,6787	2,6736	2,5651	2,5579	2,5762	2,5768	2,5657
2006	2,5624	2,5611	2,5496	2,5377	2,5243	2,5431	2,5409	2,4263	2,4018	2,4030	2,4026	2,4023
2007	2,3973	2,3918	2,3901	2,3956	2,3966	2,4060	2,4055	2,3334	2,3297	2,3262	2,3234	2,3144
2008	2,3097	2,3024	2,3001	2,2920	2,2859	2,2843	2,2831	2,1438	2,1331	2,0973	2,0563	2,0418
2009	2,0299	2,0262	2,0177	2,0147	1,9975	2,0003	2,0116	1,9428	1,9448	1,9469	1,9498	1,9532
2010	1,9530	1,9535	1,9557	1,9551	1,9534	1,9506	1,9504	1,8725	1,8669	1,8638	1,8617	1,8610
2011	1,8600	1,8655	1,8707	1,8726	1,8670	1,8666	1,8662	1,7779	1,7775	1,7821	1,7804	1,7784
2012	1,7777	1,7741	1,7747	1,7743	1,7748	1,7743	1,7740	1,7029	1,7018	1,7012	1,6973	1,6965
2013	1,6962	1,6946	1,6928	1,6919	1,6899	1,6897	1,6880	1,5938	1,5913	1,5880	1,5851	1,5840
2014	1,5819	1,5808	1,5804	1,5807	1,5755	1,5753	1,5658	1,4952	1,4916	1,4843	1,4784	1,4775
2015	1,4768	1,4761	1,4801	1,4792	1,4790	1,4752	1,4674	1,3985	1,4011	1,3935	1,3974	1,3917
2016	1,3904	1,3758	1,3744	1,3725	1,3720	1,3697	1,3680	1,2908	1,2905	1,2875	1,2852	1,2851
2017	1,2788	1,2779	1,2796	1,2712	1,2723	1,2698	1,2604	1,2591	1,2334	1,2318	1,2287	1,2374
2018	1,2357	1,2353	1,2288	1,1880	1,1830	1,1729	1,1592	1,1589	1,1441	1,1438	1,1372	1,1288
2019	1,1330	1,1343	1,1324	1,1273	1,1182	1,1161	1,1182	1,0831	1,0855	1,0922	1,0913	1,0905
2020	1,0892	1,0873	1,0825	1,0890	1,0889	1,0897	1,0895	1,0626	1,0558	1,0341		

SF-1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 12.112, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Exonerar THIAGO PREZIA CARNEIRO, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador PERY RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 15 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 12.114, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonerar CLAUDIA CELINA DE MELO, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotada no Gabinete do Vereador HIROYUKI MINAMI, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 14 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 12.115, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Exonerar ARLETE LOPES SOUZA NUNES, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", CREUSA SOUZA POMPERMAYER, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", EMERSON SCHERK, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", FRANKLIN EBOLI LEMOS DE OLIVEIRA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", MAGALI DA CRUZ, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", MARCELO DE SA E SARTI, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", MONICA MAIA DUARTE TORRES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", NILSON ROBERTO RODRIGUES DE MATOS, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", OSCAR NUNES, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", TADEU RIBEIRO DE AZEVEDO, Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotados no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 14 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 12.116, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Nomear PATRICIA DE ANDRADE FELIX, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, referência "CC-23", Tabela QPE-PPVII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 15 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.117, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Nomear THIAGO JESUS DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PPVII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 15 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.118, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomear RENATA DOS SANTOS DE FREITAS, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 15 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.119, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomear MARCOS SOUSA DA CONCEIÇÃO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 15 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.120, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Nomear MURILO FRANZOI, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPEPP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 15 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.121, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Nomear EMERSON SCHERK, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 15 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador HIROYUKI MINAMI.

PORTARIA Nº 12.122, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Nomear ELAINE RODRIGUES DE MELO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP-VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 15 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.123, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Nomear LUCIENE GRAZIELA DE SOUZA ROCHA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 15 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.124, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Nomear MANUELA MARQUES SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 19 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder ao funcionário RICARDO YUDI GOUVEA, licença nojo de 02 (dois) dias, a partir de 19 de outubro de 2020, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 12.126, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder ao funcionário PAULO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, a partir de 16 de outubro de 2020, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.653, de 08 de março de 2018.

PORTARIA Nº 12.127, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Exonerar RENATA DOS SANTOS DE FREITAS, Assessor Político e de Relações Comunitárias, referência "CC-13", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotada no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 19 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 12.128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder ao funcionário CELIO ROBERTO BANHA LOPES, Chefe de Gabinete Parlamentar, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16 a 19 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 12.129, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Conceder ao funcionário IGOR MOURA AUGUSTINELI, Assistente Técnico Legislativo – nível 1, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 13 a 27 de outubro de 2020.

PORTARIA Nº 12.130, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Nomear DONIZETI AVELINO BATISTA DE SOUZA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, a partir de 20 de outubro de 2020, no Gabinete do Vereador MARIO HENRIQUE DE ABREU.

PORTARIA Nº 12.131, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Exonerar IZAQUEU DE OLIVEIRA CAMILO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017, lotado no Gabinete do Vereador JOSE ALVES DA SILVA, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 20 de outubro de 2020.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXM° SR. PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.190, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Constitui Comissão Organizadora de Solenidade Pública.

JUAREZ TADEU GINEZ, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o que consta do Processo nº 219/2020, Protocolo Geral nº 3757/2020,

R E S O L V E: 1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Solenidade Pública de Concessão de "Medalha João Ramalho" ao time de futebol americano "São Bernardo Avengers". de Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Ex-Vereador Antonio José Vieira Junior (Tunico Vieira).

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidentes: Vereador ALEX MOGNON. Membros: JOÃO ANTONIO MACHADO CARDOSO FILHO e RICARDO YUDI GOUVEA.

São Bernardo do Campo, em 19 de outubro de 2020.

JUAREZ TADEU GINEZ

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSE MAURICIO BARCELINI

Secretário Administrativo

PORTARIA Nº 3.191, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Constitui Comissão Organizadora de Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

JUAREZ TADEU GINEZ, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o que consta do Processo nº 218/2020, Protocolo Geral nº 3756/2020,

R E S O L V E: 1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de Posse dos Excelentíssimos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores para a 18ª Legislatura – 2021-2024.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: RICARDO PEREIRA DA SILVA. Membros: ANGELA DOS REIS CIRERA; CARLOS ALBERTO ZULLI; ERIC CÉSAR MARQUES FERRAZ; JOÃO ANTONIO MACHADO CARDOSO FILHO; JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI; LUCAS JOSÉ DOS SANTOS e WILLIAM DE ANDRADE DORNAS.

São Bernardo do Campo, em 19 de outubro de 2020.

JUAREZ TADEU GINEZ

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSE MAURICIO BARCELINI

Secretário Administrativo

ATO Nº 1.048, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO ser imprescindível o funcionamento da Câmara Municipal,

seja para sua atividade legislativa intrínseca, seja para sua atividade fiscalizadora ou, ainda, para as atividades relacionadas à verificação das necessidades da população e consequente fomento da ação do Poder Executivo quanto a essas demandas;

CONSIDERANDO a necessidade de convívio observando toda prudência necessária à prevenção da contaminação e adoção dos protocolos recomendados pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do regramento vigente quanto aos procedimentos para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo; e

CONSIDERANDO a reclassificação do Município de São Bernardo do Campo no Plano SP para a fase verde, caracterizada pela diminuição das restrições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 4º e 6º do Ato da Mesa 1.042, de 18 de junho de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido que a concessão de isolamento, que propiciou ao servidor o exercício das atividades laborativas no regime de trabalho residencial - home office, consoante art. 5º, do Ato da Mesa 1.042, de 18 de junho de 2020, deverá ser convalidada.

Art. 3º O servidor, no período de 26 de outubro a 9 de novembro de 2020, deverá requerer a convalidação da concessão de isolamento.

§ 1º O requerimento deverá ser encaminhado por e-mail para o endereço eletrônico presidência@camarasbc.sp.gov.br:

I - nome do servidor;

II - matrícula;

III - lotação/setor e

V - Relatório médico (arquivo anexo ao e-mail).

§ 2º O relatório médico, cuja data de emissão deverá ser posterior à data de publicação deste ATO, será o único meio de comprovação da existência das hipóteses previstas no art. 5º, do Ato da Mesa 1.042, de 18 de junho de 2020.

§ 3º A servidora gestante deverá anexar documento comprobatório do estado gravídico, sendo dispensada do cumprimento das exigências previstas no § 2º deste artigo.

§ 4º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos têm sua concessão convalidada independente de quaisquer providências.

§ 5º A ausência de requerimento, no prazo estabelecido no caput deste artigo, implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime de trabalho residencial - home office.

Art. 4º O requerimento e o respectivo relatório médico comprobatório, nos termos estabelecidos no art. 3º deste ATO, serão submetidos à análise da Mesa da Câmara.

§ 1º O servidor será formalmente cientificado da decisão.

§ 2º O indeferimento do requerimento implicará na revogação da concessão de isolamento, para fins de realização das atividades laborativas no regime de trabalho residencial - home office.

Art. 5º A revogação da concessão de isolamento, nas hipóteses previstas no § 5º, do art. 3º e no § 2º, do art. 4º, deste ATO, implicará no retorno obrigatório do servidor ao seu local de trabalho, para exercer as atividades laborativas, de forma presencial, a partir de 16 de novembro de 2020.

Parágrafo único. O servidor que, mediante revogação da concessão de isolamento, não retornar às atividades, de forma presencial, na data estabelecida no caput deste artigo, estará sujeito ao lançamento de falta injustificada, respectivo desconto salarial e ficará sujeito às sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O servidor que vier a requerer, a partir desta data, a concessão de isolamento, por meio da dispensa de comparecimento físico no local de trabalho, para exercer suas atividades no regime de trabalho residencial - home office, em razão de ser portador de doença crônica respiratória, gestante, cardíaco, com indicação médica e demais comorbidades, deverá encaminhar o requerimento, nos termos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 3º, deste ATO.

Art. 7º Fica mantido às servidoras que possuam filho com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos o direito de cumprir sua jornada presencial com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária diária, devendo o restante ser exercida em regime de trabalho residencial (home office).

Art. 8º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato da Mesa nº. 1.047, de 16 de outubro de 2020.

São Bernardo do Campo, em 21 de outubro de 2020.
JUAREZ TADEU GINEZ
Presidente
ALESSANDRO DA SILVA
1º Secretário
ANTONIO APARECIDO TAVARES
2º Secretário
Registrado na Secretaria Legislativa e fixado, na mesma data, no Quadro de Editais.
ANGELA DOS REIS CIRERA
Secretária Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 3.261, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

(Projeto de Resolução nº 43/2017, de autoria da Vereadora Ana Nice Martins de Carvalho)

Dispõe sobre a realização de sessão solene alusiva à comemoração ao "Dia do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente no Município de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N° 3.262, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

(Projeto de Resolução nº 24/2020, de autoria do Vereador Juarez Tadeu Ginez)

Altera excepcionalmente a data de Sessão Ordinária.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em sessão realizada no dia 21 de outubro de 2020, aprovou e eu, JUAREZ TADEU GINEZ, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Excepcionalmente, a sessão ordinária do dia 28 de outubro de 2020 fica antecipada para o dia 26 de outubro de 2020, com início às 9h, obedecendo ao prazo de duração e demais regramentos previstos no Regimento Interno.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, em 21 de outubro de 2020; 467° da fundação e 75° de sua emancipação político-administrativa.

JUAREZ TADEU GINEZ
Presidente
Registrada na Secretaria Legislativa e afixada, na mesma data, no Quadro de Editais.
ANGELA DOS REIS CIRERA
Secretária Legislativa

Ex-Vereador: ARY JOSÉ DE OLIVEIRA - BENS E DIREITOS POSSUÍDOS EM 31/12/2019

Apartamento à Alameda das Oliveiras – São Bernardo do Campo – SP – vendido
Apartamento à Alameda das Oliveiras – São Bernardo do Campo – SP - doado
Apartamento à Alameda das Oliveiras – São Bernardo do Campo – SP
Apartamento à Alameda das Oliveiras – São Bernardo do Campo – SP
Apartamento à Alameda das Oliveiras – São Bernardo do Campo – SP
Casa, lote 9, quadra 16, Peruíbe – SP
Sobrado à Rua MMDC – São Bernardo do Campo – SP
Sobrado à Rua MMDC – São Bernardo do Campo – SP
Casa sítio à Rua Francisco Alves – São Bernardo do Campo – SP
Casa, lote 7, Praia Grande – SP
Casa à Rua Nossa Senhora Aparecida – São Bernardo do Campo – SP
Terreno sem benfeitorias, lote 10, quadra 16, Peruíbe – SP
Cotas do Capital Social da Bartira Corretora de Seguros Ltda
Saldo no Banco Itaú AS
Conta corrente no Banco Santander AS
Dinheiro
Saldo no Banco Bradesco SA-Ações Fia
Casa à Rua Nossa Senhora Aparecida – São Bernardo do Campo – SP – vendida

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 14/2020
Processo de Compra nº 104/2020
Objeto: Confecção de diplomas para Sessões Solenes
Contratada: ABC Caligrafia Profissional LTDA
CNPJ: 69.271.294/0001-92
Valor: R$ 11.725,00
Embasamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Data de assinatura: 14/10/2020.
Vigência: 19/10/20 a 19/10/21

Contrato n° 19/2019 – aditamento 01
Processo de Compra nº 130/2019
Objeto: Manutenção em sistema eletrônico de votação – prorrogação de prazo
Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos LTDA
CNPJ: 23.921.349/0001-61
Valor: R$ 19.545,00
Embasamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
Data de assinatura: 21/10/2020.
Vigência: 25/10/20 a 25/10/21

CARLOS ALBERTO ZULLI
Secretário Financeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº3663/2020-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: AUXILIADORA PEREIRA ARRAES SZABADOS, MATRÍCULA N° 33.108-4, PASEP Nº 12275913973, CARGO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LOTAÇÃO SE-115, REFERÊNCIA "EE3-F", pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, Parte Permanente, Cargos de Carreira, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº3664/2020-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: SUELI MOLINA GARCIA, MATRÍCULA N° 24.725-1, PASEP Nº 10425243068, CARGO ASSISTENTE SOCIAL, LOTAÇÃO SA-4, REFERÊNCIA "32-B", TABELA II-QPE-PP-II, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

DEFERIMENTOS/ INDEFERIMENTOS

Indeferindo a MARIA AUXILIADORA CABRAL SANTOS, matrícula nº 12.331-4 por meio do Processo nº PR.002273/2019-91 o pedido de reconsideração, conforme manifestação da Procuradoria Autárquica.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.000643/2019	SBCPREV	AUXILIADORA PEREIRA ARRAES SZABADOS
PR.000856/2019	SBCPREV	SUELI MOLINA GARCIA

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.000722/2020	SBCPREV	ANTONIA APARECIDA RODRIGUES DE MORAES
PR.000276/2020	SBCPREV	SARA HILARY COSTA SANTOS
PR.000542/2020	SBCPREV	DALTRO MARQUES

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROC.	ORIGEM	NOME
PR.006171/2018	SBCPREV	FRANCISCO EDIVAL LIMA RODRIGUES
PR.006047/2018	SBCPREV	DULCINEA DOS SANTOS FLÔR
PR.005530/2018	SBCPREV	AUREA LUIZA ROMANINI
PR.002363/2018	SBCPREV	AUREA DA COSTA
PR.001264/2018	SBCPREV	ANASTÁCIA ORIENTE ALBERANI

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 038/2020

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
12.133-8	DULCINÉIA DOS SANTOS FLÔR	Aposentada	16/10/2020	124.340.538-40

MARCOS GALANTE VIAL
Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

ETCSBC - Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo

São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2020.

EDITAL Nº. 016/2020-PRES

Em cumprimento à legislação vigente seguem publicados abaixo para ciência dos respectivos interessados os processos que foram objeto de despacho:

PROCESSOS INDEFERIDOS:

Processo nº	Interessado
SB-068061/2020-17	ELIZANGELA DE PAULA PEREIRA
SB-074530/2020-00	FRANCISCO DO CARMO RODRIGUES

NAHOR SAMUEL PEREIRA
Diretor Adm. e Financeiro
Resp. Pela Presidência

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

ATOS DO SENHOR DIRETOR PROF. RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Filosofia do Direito (Departamento de Disciplinas Básicas) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Filosofia do Direito é de, no mínimo, 04 (quatro) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito ou Filosofia e titulação mínima de Mestrado em Direito ou Filosofia.

2.2 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, https://processoseletivo.direitosbc.br/, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.direitosbc.br/ e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 - O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia 11 de novembro de 2020, atentando-se para o horário bancário.

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de novembro de 2020.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 1º de novembro de 2020, com o assunto Edital nº 03/2020 - Isenção de Taxa, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.4.1.1 - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea “b” do item 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, identificando no campo assunto: Edital nº 03/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

2.5 Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 11 de novembro de 2020:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito ou Filosofia;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito ou Filosofia, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.5.1.1 - O candidato que não encaminhar a documentação da alínea “g” do item 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 - O preço público da inscrição é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra Recurso no campo assunto.

2.14.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base, bibliografia e temas para a prova do processo seletivo são:

TEMA N. 1 - O PROBLEMA DA UNIDADE DO DIREITO: o contraste entre os estudos de Herbert L. A. Hart e Tercio Sampaio Ferraz Junior sobre os fundamentos de um sistema jurídico.

TEMA N. 2 - O PROBLEMA DA VERDADE NO DIREITO: o contraste entre as teorias de Hans Kelsen e Ronald Dworkin sobre as condições de verdade das proposições jurídicas.

TEMA N. 3 - O PROBLEMA DA RAZÃO PRÁTICA NO DIREITO: o contraste entre as teorias de Joseph Raz e John Finnis sobre a relação entre razões jurídicas e razões morais.

TEMA N. 4 - O PROBLEMA DA LIBERDADE NO DIREITO: o contraste entre as concepções filosóficas de Immanuel Kant e Michel Foucault sobre a subjetividade e o sujeito de direito.

TEMA N. 5 – O PROBLEMA DA VIOLÊNCIA NO DIREITO: o contraste entre as análises de Hannah Arendt e Giorgio Agamben sobre os direitos humanos e o Estado de Direito.

As referências bibliográficas mínimas a serem consideradas pelos candidatos com relação aos temas elencados são:

AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção. São Paulo: Boitempo, 2004.

ARENDT, Hannah. Origens do totalitarismo: antissemitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Cia. das Letras, 2013.

DWORKIN, Ronald. O império do direito. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. Teoria da norma jurídica: ensaio de pragmática da comunicação normativa. São Paulo: Atlas, 2016.

FINNIS, John. Lei natural e direitos naturais. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HART, Herbert L. A. O conceito de direito. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

KANT, Immanuel. Metafísica dos costumes. Petrópolis: Vozes, 2013.

KELSEN, Hans. Teoria pura do direito. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

RAZ, Joseph. Razão prática e normas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de:

a) 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito ou Filosofia, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.

4.2 - Prova escrita:

A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de 17 de novembro de 2020, às 19 horas.

4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.

4.2.2.1 - Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.

4.2.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.

4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.2.6 - O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

4.2.7 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.9 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

4.2.10 - A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.

4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;

III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;

IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;

V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VI. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

VII. Sorteio entre os candidatos empatados.

5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia 30 de novembro de 2020.

5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail

recursoshumanos@direitosbc.br no horário das 9h às 16h.

5.3 - O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.

5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

5.5 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3 ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$79,09.

6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

6.6 - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 04 (quatro) horas/aulas semanais no mínimo.

6.7- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;

c) ficha de cadastro preenchida;

d) exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);

g) declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;

h) termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;

i) certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);

j) certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;

k) carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;

l) Cédula de Identidade e CPF;

m) registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Direito ou Filosofia e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito ou Filosofia (registrados);

n) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;

o) Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

p) atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);

q) Curriculum Vitae;

r) Comprovante de residência com CEP;

s) 2 fotos 3X4;

t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

6.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.10 - É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

6.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

7.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor" e encaminhadas ao e-mail do interessado.

7.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

7.5 - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município "Notícias do Município" ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

7.6 - A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

7.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Direito Administrativo (Departamento de Direito do Estado) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Direito Administrativo é de, no mínimo, 08 (oito) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno, ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, https://processoseletivo.direitosbc.br/, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.direitosbc.br/ e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 - O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite

estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia 11 de novembro de 2020, atentando-se para o horário bancário.

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de novembro de 2020.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 1º de novembro de 2020, com o assunto Edital nº 04/2020 - Isenção de Taxa, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.4.1.1 - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea “b” do item 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional/ Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, identificando no campo assunto: Edital nº 04/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional/ Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

2.5 - Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 11 de novembro de 2020:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação em Direito;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.5.1.1 - O candidato que não encaminhar a documentação da alínea “g” do item 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 - O preço público da inscrição é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “Minha FDSBC / Institucional/ Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “Minha FDSBC / Institucional/ Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra Recurso no campo assunto.

2.14.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base e temas para a prova do processo seletivo são:

1. Conceito, origens e tendências do direito administrativo
2. Sistema de direito administrativo e os direitos humanos fundamentais
3. Administração pública - princípios e poderes da administração
4. As pessoas no direito administrativo
5. Ato administrativo
6. Processo administrativo
7. Discricionariedade administrativa
8. Serviços públicos
9. Licitação
10. Contrato administrativo e negócio jurídico administrativo
11. Servidores públicos
12. Responsabilidade extracontratual do estado
13. Administração direta, indireta e terceiro setor
14. Restrições do estado sobre a propriedade privada
15. Bens públicos
16. Controle da administração pública
17. Ordenamento urbano (estatuto das cidades)
18. Improbidade administrativa
19. Intervenção do estado na ordem econômica

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de:

a) 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado,

4.2 – Prova escrita:

A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão

da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de 17 de novembro de 2020, às 19 horas.

4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.

4.2.2.1 - Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.

4.2.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.

4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.2.6 - O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

4.2.7 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.9 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

4.2.10 - A correção da prova escrita levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.

4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I.Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;

III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;

IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;

V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VI. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

VIII. Sorteio entre os candidatos empatados.

5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia 30 de novembro de 2020.

5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail recursoshumanos@direitosbc.br no horário das 9h às 16h.

5.3 - O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.

5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

5.5 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3 ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$79,09.

6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

6.6 - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 08 (oito) horas/aulas semanais no mínimo.

6.7 - No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;

c) ficha de cadastro preenchida;

d) exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);

g) declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;

h) termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;

i) certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);

j) certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;

k) carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;

l) Cédula de Identidade e CPF;

m) registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito (registrados);

n) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;

o) Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

p) atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);

q) Curriculum Vitae;

r) Comprovante de residência com CEP;

s) 2 fotos 3X4;

t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

6.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.10 - São de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

6.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

7.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu "Minha FDSBC / Institucional/ Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor" e encaminhadas ao e-mail do interessado.

7.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

7.5 - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município "Notícias do Município" ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

7.6 - A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

7.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Direito Civil (Departamento de Direito Privado) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Direito Civil é de, no mínimo, 08 (oito) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, https://processoseletivo.direitosbc.br/, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.direitosbc.br/ e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 - O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia 11 de novembro de 2020, atentando-se para o horário bancário.

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de novembro de 2020.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 1º de novembro de 2020, com o assunto Edital nº 05/2020 - Isenção de Taxa, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.4.1.1 - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea “b” do item 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, identificando no campo assunto: Edital nº 05/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

2.5 - Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 11 de novembro de 2020:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.5.1.1- O candidato que não encaminhar a documentação da alínea “g” do item 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 - O preço público da inscrição é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de

dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor", no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra Recurso no campo assunto.

2.14.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base e temas para a prova do processo seletivo são:

RESPONSABILIDADE CIVIL

Teoria geral da responsabilidade civil

Responsabilidade civil extracontratual

Requisitos da responsabilidade civil

Dano material e moral

Garantias da indenização e seus efeitos

Responsabilidade civil dos médicos

Responsabilidade civil dos advogados, dos magistrados e dos tabeliães e registradores

Responsabilidade civil no contrato de transporte

Responsabilidade civil do Estado

Responsabilidade civil por abuso do direito e pela perda de uma chance

Responsabilidade civil nas relações de consumo

SUCESSÕES

Capacidade e incapacidade sucessória

Aceitação, renúncia e cessão da herança

Sucessão do cônjuge ou do convivente sobrevivente

Liquidação da herança

Cláusulas proibitivas, restritivas e permissivas no testamento e a interpretação do testamento.

Inventário, arrolamento e partilha. Sonegação, colação e redução das doações inoficiosas.

OBRIGAÇÕES E CONTRATOS

Teoria geral das obrigações contratuais

Princípios fundamentais do direito contratual

Formação do contrato

Interpretação do contrato

Classificação dos contratos no direito civil brasileiro

Efeitos gerais e particulares do contrato

Modalidades da extinção da relação contratual

Arras e cláusula penal

Evicção

Contrato de compra e venda

Contrato de corretagem

Contrato de empréstimo

Contrato de locação

Contrato de transporte

Contrato de seguro

Contrato de fiança

Contratos eletrônicos

Contrato de franquia

Contratos bancários

Pagamento indevido e o enriquecimento sem causa

Obrigações por atos ilícitos

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de:

a) 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.

4.2 - Prova escrita:

A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de 17 de novembro de 2020, às 19 horas.

4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.

4.2.2.1 - Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.

4.2.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.

4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.2.6 - O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

4.2.7 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.9 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

4.2.10 - A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.

4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;

III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;

IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;

V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VI. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

VII. Sorteio entre os candidatos empatados.

5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia 30 de novembro de 2020.

5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail recursoshumanos@direitosbc.br no horário das 9h às 16h.

5.3 - O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.

5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

5.5 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3 ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$79,09.

6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

6.6 - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 08 (oito) horas/aulas semanais no mínimo.

6.7- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;

c) ficha de cadastro preenchida;

d) exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);

g) declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega

à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;

h) termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;

i) certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);

j) certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;

k) carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;

l) Cédula de Identidade e CPF;

m) registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito (registrados);

n) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;

o) Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

p) atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);

q) Curriculum Vitae;

r) Comprovante de residência com CEP;

s) 2 fotos 3X4;

t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

6.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.10 - É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

6.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

7.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor” e encaminhadas ao e-mail do interessado.

7.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

7.5 - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município “Notícias do Município” ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

7.6 - A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

7.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Direitos Difusos e Coletivos (Departamento de Direito do Estado) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Direitos Difusos e Coletivos é de, no mínimo, 03 (três) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observado a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, https://processoseletivo.direitosbc.br/, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.direitosbc.br/ e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 - O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia 11 de novembro de 2020, atentando-se para o horário bancário.

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de novembro de 2020.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 1º de novembro de 2020, com o assunto Edital nº 06/2020 - Isenção de Taxa, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.4.1.1 - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea “b” do item 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, identificando no campo assunto: Edital nº 06/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

2.5 - Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 11 de novembro de 2020:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.5.1.1 - O candidato que não encaminhar a documentação da alínea “g” do item 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 - O preço público da inscrição é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra Recurso no campo assunto.

2.14.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base e temas para a prova do processo seletivo são:

Direito do Consumidor

1. Definição de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais homogêneos e suas distinções;
2. Princípios de Direito do Consumidor;
3. Definições de Consumidor, Fornecedor, Produto e Serviço;
4. Correntes doutrinárias envolvendo a expressão destinatário final e classificação de produto e serviço;
5. Responsabilidade no CDC;
6. Decadência e prescrição;
7. Facilitação dos direitos do consumidor em juízo: ônus da prova;
8. Regime Jurídico da Oferta; Publicidade Enganosa e Abusiva e o Papel do PROCON na defesa do consumidor;
9. Contratos no CDC.

Processo Coletivo

1. Inquérito Civil;
2. TAC – Termo de Ajuste de Conduta;
3. Legitimidade ativa nas ações coletivas;
4. Competência nas ações coletivas;
5. Coisa julgada nas ações coletivas;
6. Cumprimento das sentenças coletivas;
7. Ações Coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos.

Direito Ambiental

1. Princípios de Direito Ambiental;
2. Principais aspectos do ambiente natural;
3. Principais aspectos do meio ambiente artificial;
4. Principais aspectos do meio ambiente cultural;
5. Principais aspectos do meio ambiente do trabalho;
6. Distinção entre poluição e degradação;
7. Responsabilidade civil ambiental;
8. O direito ambiental na CF/88 - artigo 225;
9. EIA/RIMA;
10. Infração Administrativa Ambiental e sanções aplicáveis.

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de:

a) 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.

4.2 - Prova escrita:

A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de 17 de novembro de 2020, às 19 horas.

4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.

4.2.2.1 - Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.

4.2.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.

4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.2.6 - O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

4.2.7 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.9 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

4.2.10 - A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também

de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.

4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;

III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;

IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;

V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VI. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

VII. Sorteio entre os candidatos empatados.

5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia 30 de novembro de 2020.

5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail recursoshumanos@direitosbc.br no horário das 9h às 16h.

5.3 - O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.

5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

5.5 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3, ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 01 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$79,09.

6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

6.6 - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 03 (três) horas/aulas semanais no mínimo.

6.7- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;

c) ficha de cadastro preenchida;

d) exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);

g) declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;

h) termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;

i) certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);

j) certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;

k) carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;

l) Cédula de Identidade e CPF;

m) registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito (registrados);

n) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;

o) Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

p) atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);

q) Curriculum Vitae;

r) Comprovante de residência com CEP;

s) 2 fotos 3X4;

t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

6.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.10 - É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

6.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

7.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor" e encaminhadas ao e-mail do interessado.

7.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

7.5 - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município "Notícias do Município" ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

7.6 - A validade da presente seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

7.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Direito Empresarial (Departamento de Direito Privado) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Direito Empresarial é de, no mínimo, 04 (quatro) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observada a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;

- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, https://processoseletivo.direitosbc.br/, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.direitosbc.br/ e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia 11 de novembro de 2020, atentando-se para o horário bancário.

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de novembro de 2020.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 1º de novembro de 2020, com o assunto Edital nº 07/2020 - Isenção de Taxa, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.4.1.1 - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea “b” do item 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional /Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, identificando no campo assunto: Edital nº 07/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

2.5 Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 11 de novembro de 2020:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.5.1.1 - O candidato que não encaminhar a documentação da alínea “g” do item 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 - O preço público da inscrição é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos/ Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra Recurso no campo assunto.

2.14.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base e temas para a prova do processo seletivo são:

1. Teoria da empresa no Código Civil de 2002.
2. Empresa, Empresário e Elementos de Empresa.
3. Propriedade Industrial.
4. Contratos empresariais.
5. Tipos societários no Código Civil - Limitada/Anônima.
6. Recuperação de Empresas: princípios orientadores/aspectos gerais.
7. Declaração da falência e seus efeitos.

8. Falência: extinção das obrigações/reabilitação do falido/extinção do processo de falência.

9. Títulos de crédito: princípios cambiários/garantias/circulação dos títulos.

10. Títulos de crédito: títulos eletrônicos.

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de:

a) 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.

4.2 - Prova escrita:

A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de 17 de novembro de 2020, às 19 horas.

4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.

4.2.2.1 - Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.

4.2.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.

4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.2.6 – O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

4.2.7 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.9 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

4.2.10 - A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 07 (sete) pontos na prova escrita.

4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;

III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;

IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;

V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VI. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

VII. Sorteio entre os candidatos empatados.

5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia 30 de novembro de 2020.

5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail recursoshumanos@direitosbc.br no horário das 9h às 16h.

5.3 - O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.

5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

5.5 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3, ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal “Notícias do Município”, na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 01 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$79,09.

6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

6.6 - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 04 (quatro) horas/aulas semanais no mínimo.

6.7- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;

c) ficha de cadastro preenchida;

d) exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);

g) declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;

h) termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;

i) certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);

j) certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;

k) carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;

l) Cédula de Identidade e CPF;

m) registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito (registrados);

n) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;

o) Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

p) atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);

q) Curriculum Vitae;

r) Comprovante de residência com CEP;

s) 2 fotos 3X4;

t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

6.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.10 - É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

6.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

7.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor” e encaminhadas ao e-mail do interessado.

7.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

7.5 - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município “Notícias do Município” ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

7.6 - A validade da presente seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

7.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Direito Penal e Direito Processual Penal (Departamento de Direito Penal e Direito Processual Penal) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Direito Penal e Direito Processual Penal é de, no mínimo, 08 (oito) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observada a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, https://processoseletivo.direitosbc.br/, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.direitosbc.br/ e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia 11 de novembro de 2020, atentando-se para o horário bancário.

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de novembro de 2020.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 1º de novembro de 2020, com o assunto Edital nº 08/2020 - Isenção de Taxa, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.4.1.1 - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea “b” do item 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, identificando no campo assunto: Edital nº 08/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

2.5 - Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 11 de novembro de 2020:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.5.1.1 - O candidato que não encaminhar a documentação da alínea “g” do item

2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 - O preço público da inscrição é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor".

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor", no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número do Edital e a palavra Recurso no campo assunto.

2.14.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base, bibliografia e temas para a prova do processo seletivo são:

Direito Penal

Artigos 1º e 2º do Código Penal e seus correspondentes na Constituição da República Federativa do Brasil;

- Aspecto objetivo do crime (artigos 13 e 14 do Código Penal);

- Aspecto subjetivo do crime (artigos 18 e 19 do Código Penal);

- O instituto do erro (artigos 20, "caput" e artigo 21 do Código Penal) diante do aspecto subjetivo do crime (artigo 18 do Código Penal);

- Culpabilidade Penal e seus elementos de acordo com a teoria clássica do crime e também com a teoria finalista da ação;

- Prescrição Penal: definição e espécies (artigos 109, 110 e 115 do Código Penal) tendo em conta os principais termos iniciais e as principais causas interruptivas do lapso temporal.

Direito Processual Penal

- Investigação criminal no Estado Democrático de Direito;

- Ação penal: conceito, espécies e princípios; acordo de não persecução penal e a representação da vítima no crime de estelionato (atual artigo 171, § 5º, do Código Penal) diante da retroação da lei permitida pela Constituição da República Federativa do Brasil;

- Prisões cautelares;

- Provas penais: cadeia de custódia e prova ilícita no processo penal brasileiro;

- Presunção ou estado de inocência: prisão em segunda instância;

- Foro por prerrogativa de função.

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de:

a) 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.

4.2 - Prova escrita:

A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de 17 de novembro de 2020, às 19 horas.

4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.

4.2.2.1 - Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.

4.2.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.

4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.2.6 – O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

4.2.7 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.9 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

4.2.10 - A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.

4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;

III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;

IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;

V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VI. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

VII. Sorteio entre os candidatos empatados.

5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia 30 de novembro de 2020.

5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail recursoshumanos@direitosbc.br no horário das 9h às 16h.

5.3- O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.

5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

5.5 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3 ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Notícias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 01 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.

6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$79,09.

6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

6.6 - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 08 (oito) horas/aulas semanais no mínimo.

6.7- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;

c) ficha de cadastro preenchida;

d) exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);

g) declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue

à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;

h) termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;

i) certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);

j) certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;

k) carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;

l) Cédula de Identidade e CPF;

m) registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito (registrados);

n) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;

o) Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior ode(m) ser substituídos por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

p) atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);

q) Curriculum Vitae;

r) Comprovante de residência com CEP;

s) 2 fotos 3X4;

t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

6.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.10 - É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

6.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

7.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor” e encaminhadas ao e-mail do interessado.

7.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

7.5 - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município “Notícias do Município” ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

7.6 - A validade da presente seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

7.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Introdução ao Processo e à Solução de Conflitos e Direito Processual Civil (Departamento de Direito Processual Civil) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Introdução ao Processo e à Solução de Conflitos e Direito Processual Civil é de, no mínimo, 08 (oito) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observada a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno, ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Direito e titulação mínima de Mestrado em Direito.

2.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, https://processoseletivo.direitosbc.br/, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.direitosbc.br/ e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia 11 de novembro de 2020, atentando-se para o horário bancário.

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de novembro de 2020.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 1º de novembro de 2020, com o assunto Edital nº 09/2020 - Isenção de Taxa, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.4.1.1 - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos,

ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea "b" do item 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor".

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, identificando no campo assunto: Edital nº 09/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor".

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

2.5 - Para que a inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 11 de novembro de 2020:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Direito;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas "b", "d", "e", "f" e "g" (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.5.1.1 - O candidato que não encaminhar a documentação da alínea "g" do item 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7- O preço público da inscrição é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor"

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 - A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor", no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número do Edital e palavra Recurso no campo assunto.

2.14.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base e temas para a prova do processo seletivo são:

Introdução ao Processo e à Solução de Conflitos:

1) TEORIA DO CONFLITO E DO ACESSO À JUSTIÇA

1.1. Origens, natureza e norteadores da resolução dos conflitos

1.2. A resolução dos conflitos: processos construtivos e destrutivos

1.3. Sistema de múltiplas portas de acesso à justiça como ordem jurídica justa

1.4. Justiça restaurativa e cultura da paz

1.5. As dificuldades do acesso à justiça

2) AUTOCOMPOSIÇÃO E HETEROCOMPOSIÇÃO

2.1. Meios adequados de resolução dos conflitos e acesso à justiça

2.2. Conciliação

2.3. Mediação

2.4. Arbitragem

3) O PROCESSO E O DIREITO PROCESSUAL

3.1. As funções do Estado moderno

3.2. Direito material e direito processual

3.3. Processo: método, relação processual e procedimento

3.4. Fontes do direito processual

3.5. O processo como instrumento de acesso à justiça

4) DAS NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO

4.1. O direito processual na Constituição Federal

4.2. A natureza da norma processual e sua função social

4.3. Princípios processuais: características e funções

4.4. Da aplicação das normas processuais no tempo e no espaço

4.5. Da interpretação da norma processual

5) DA JURISDIÇÃO

5.1. Da autotutela à jurisdição estatal

5.2. Conceito e espécies de jurisdição

5.3. Jurisdição contenciosa e voluntária

5.4. Princípios inerentes à jurisdição

5.5. Classificação da tutela jurisdicional

5.6. Políticas públicas para o tratamento jurisdicional adequado dos conflitos

6) PODER JUDICIÁRIO

6.1. Funções, estrutura e quadro de organização do Poder Judiciário

6.2. Duplo grau de jurisdição e jurisdição constitucional

6.3. Composição dos juízos e tribunais

6.4. Garantias e vedações aos magistrados

Direito Processual Civil

1) AÇÃO

1.1 Conceito e evolução

1.2 O novo CPC e as "condições da ação"

1.3 Elementos da ação

1.4 Classificações das ações

2) PROCESSO

2.1 Conceito

2.2 As várias visões do processo

2.2.1 Processo e Procedimento

2.2.2 Processo como contrato

2.2.3 Processo como quase contrato

2.2.4 Processo como relação jurídica

2.2.5 Processo como situação jurídica

2.2.6 Processo como instituição jurídica

2.2.7 Processo como procedimento em contraditório

2.2.8 Processo como entidade complexa

2.3 Sujeitos do Processo

2.4 Espécies de Processo

3) PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

4) PRESSUPOSTOS E REQUISITOS PROCESSUAIS

5) OS DIVERSOS PLANOS DO MUNDO JURÍDICO

5.1 O Plano da existência

5.2 O plano da validade

5.3 O plano da eficácia

6) CLASSIFICAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS E DOS REQUISITOS PROCESSUAIS

6.1 Pressupostos processuais subjetivos

6.2 Pressuposto processual objetivo: a existência de uma demanda

6.3 Requisitos processuais subjetivos de validade

6.4 Requisitos processuais objetivos positivos (ou intrínsecos): respeito ao formalismo processual

6.5 Requisitos processuais objetivos negativos (ou extrínsecos)

6.6 Requisitos processuais necessários à admissibilidade do processo

6.7 Distinção entre legitimidade para causa, legitimidade para o processo e capacidade de ser parte

7) PROCESSO ELETRÔNICO OU AUTOS VIRTUAIS

2. A FUNÇÃO JURISDICIONAL: LIMITES DA JURISDIÇÃO NACIONAL E COOPERAÇÃO INTERNACIONAL (ARTS. 16 A 41)

1) INTRODUÇÃO

2) LIMITES DA JURISDIÇÃO NACIONAL
2.1 Competência concorrente
2.2 Competência exclusiva
2.3 Cláusula de eleição de foro
3) COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
3.1 Introdução
3.2 Autoridade central
3.3 Reciprocidade
3.4 Mecanismos de cooperação internacional
3.4.1 Auxílio direto (ou assistência direta)
3.4.2 Carta rogatória
3.4.3 Homologação de sentença estrangeira
3. COMPETÊNCIA INTERNA E COOPERAÇÃO NACIONAL (ARTS. 42 A 69)
1) INTRODUÇÃO
2) PRINCÍPIOS NORTEADORES DA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL
2.1 Princípio do juízo natural
2.2 Princípio da competência sobre a competência (Kompetenzkompetenz)
2.3 Princípio da perpetuação da competência (perpetuatio jurisdictionis)
3) CRITÉRIOS DETERMINATIVOS DA COMPETÊNCIA
3.1 Critério objetivo
3.1.1 Competência em razão do valor da causa
3.1.2 Competência em razão da matéria e em razão da pessoa
3.2 Critério funcional
3.3 Critério Territorial
3.3.1 Foro geral
3.3.2 Foros especiais
4) METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DA COMPETÊNCIA
5) (IN) COMPETÊNCIA ABSOLUTA E RELATIVA
6) MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA
6.1 Prorrogação
6.2 Conexão e continência
6.3 Eleição de foro (derrogação da competência)
7) PREVENÇÃO
8) REGRA DA ACESSORIEDADE
9) CONFLITO DE COMPETÊNCIA
10) COOPERAÇÃO NACIONAL
4. PARTES E PROCURADORES (ARTS. 70 A 112)
1) PARTES
1.1 Conceito
1.2 Capacidade de ser parte
1.3 Capacidade processual, capacidade para estar em juízo, capacidade judiciária ou legitimação ad processum: diversos nomes para o mesmo conceito
1.3.1 Capacidade Processual dos cônjuges
1.3.2 Capacidade processual dos entes referidos no art. 75
1.4 Incapacidade processual e irregularidade na representação
1.5 Dos deveres das partes e de seus procuradores
1.5.1 Da responsabilidade das partes por dano processual. As sanções processuais por litigância de má-fé
1.6 As despesas, dos honorários advocatícios e das multas: o regime financeiro do novo Código de Processo Civil
1.6.1 O pagamento das despesas processuais
1.6.1.1 Do ônus de adiantar as despesas processuais
1.6.1.2 Da obrigação final pelo custo do processo
1.6.1.3 Da divisão dos ônus sucumbenciais: princípios da sucumbência e da causalidade
1.6.2 Os honorários advocatícios
1.6.2.1 Honorários advocatícios nas ações em que for parte a Fazenda Pública: regras especiais
1.6.2.2 Titularidade e cobrança dos honorários
1.7 Assistência judiciária concessão dos benefícios, procedimento, impugnação e recursos
2) PROCURADORES
2.1 A capacidade postulatória conferida aos advogados
2.2 Procuração assinada digitalmente
2.2.1 Requisitos da procuração
2.3 Direitos dos advogados
3) SUCESSÃO DAS PARTES E DOS PROCURADORES
5. LITISCONSÓRCIO (ARTS. 113 A 118)
1) CONCEITO
2) CLASSIFICAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO
3) HIPÓTESES LEGAIS DE LITISCONSÓRCIO
3.1 Litisconsórcio facultativo, sucessivo, alternativo e eventual
4) LITISCONSÓRCIO UNITÁRIO E NECESSÁRIO
5) LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO: ATIVO E PASSIVO
6. INTERVENÇÕES DE TERCEIROS (ARTS. 119 A 138)
1) NOÇÕES GERAIS
1.1 Hipóteses de não cabimento das intervenções previstas no novo CPC
2. ASSISTÊNCIA (ARTS. 119 A 124)
2.1 Conceito
2.2 Situação processual, poderes e ônus processuais do assistente
2.2.1 Assistência simples
2.2.1.1 Extensão da coisa julgada e efeitos da interposição de recursos na assistência simples
2.2.2 Assistência litisconsorcial
3. DENUNCIAÇÃO DA LIDE (ARTS. 125 A 129)
3.1 Conceito
3.2 Hipóteses de admissibilidade
3.3 (Não) obrigatoriedade da denunciação
3.4 Procedimento
3.5 Procedimentos que admitem a denunciação
3.6 A possibilidade de condenação direta de seguradora
3.7 Julgamento da denunciação da lide e verbas de sucumbência
4. CHAMAMENTO AO PROCESSO (ARTS. 130 A 132)
4.1 Conceito
4.2 Hipóteses de admissibilidade
4.3 Procedimento
4.4 Chamamento ao processo nas ações de alimentos
4.5 Chamamento ao processo no Código de Defesa do Consumidor
5. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA (ARTS. 133 A 137)
5.1 Noções gerais
5.2 (Des)necessidade de ação autônoma
5.3 Legitimidade para instauração do incidente
5.4 Desconsideração inversa da personalidade jurídica
5.5 Hipótese de cabimento
5.6 Procedimento para a desconsideração da personalidade jurídica
5.7 Efeitos da desconsideração
6. AMICUS CURIAE (ART. 138)
6.1. Introdução
6.2. O amicus curiae como instrumento de legitimação dos procedentes judiciais
6.3. Natureza jurídica
6.4. Intervenção do amicus curiae nas ações de controle de constitucionalidade
6.5. A intervenção do amicus curiae nos demais processos judiciais
6.5.1. Requisitos para a intervenção do amicus curiae
6.5.2. Procedimento para a intervenção
6.5.3. Momento para a intervenção
6.5.4. Interposição de recursos
6.5.4.1. Recurso contra a decisão que (in)admite a intervenção
6.5.4.2. Embargos declaratórios e incidente de resolução de demandas repetitivas
6.55. Necessidade de advogado
7. OPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO À AUTORIA: INTERVENÇÕES EXCLUÍDAS DO NOVO CPC?
8. A INTERVENÇÃO ANÔMALA DAS PESSOAS DE DIREITO PÚBLICO
7. O JUIZ E OS AUXILIARES DA JUSTIÇA (ARTS. 139 A 175)
7.1 PODERES, DEVERES E RESPONSABILIDADE DO JUIZ
7.2 O PODER-DEVER DE PRESTAR A TUTELA JURISDICIONAL
7.3 LIMITES DA DECISÃO
7.4 PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ
7.5 RESPONSABILIDADES DO JUIZ
7.6 IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO
7.6.1 Recusa dos impedidos ou suspeitos
7.7 AUXILIARES DA JUSTIÇA
8) AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA: O MINISTÉRIO PÚBLICO, A ADVOCACIA PÚBLICA, A DEFENSORIA PÚBLICA E A ADVOCACIA PRIVADA (ARTS. 176 A 187)
8.1 INTRODUÇÃO
8.2 AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA
8.2.1 O Ministério Público
8.2.1.1 Natureza da atuação
8.2.1.2 Princípios institucionais
8.2.1.3 Formas de atuação
8.2.1.4 Consequências da ausência do Ministério Público no processo
8.2.1.5 Prazos e responsabilidades
8.2.1.6 Impedimento, suspeição e incompetência
8.2.1.7 Legitimidade para recorrer
8.2.1.8 Outras hipóteses de atuação do Ministério Público no Processo Civil
8.2.2 A Advocacia Pública
8.2.2.1 Funções
8.2.2.2 Autonomia
8.2.2.3 Formas de atuação
8.2.2.4 Prazos e responsabilidades
8.2.2.5 Honorários
8.2.3 A Defensoria Pública
8.2.3.1 A Defensoria Pública como cláusula pétrea
8.2.3.2 Funções
8.2.3.2.1 As funções da Defensoria Pública no novo CPC
8.2.3.3 A Defensoria Pública e o controle de constitucionalidade
8.2.3.4 Princípios institucionais
8.2.3.5 Prazos e responsabilidades
8.2.4 A Advocacia Privada
9) ATOS PROCESSUAIS (ARTS. 188 A 293)
9.1 CONCEITO
9.2 CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
9.2.1 Atos da parte
9.2.2 Pronunciamentos (ou atos) do juiz
9.2.2.1 Sentença
9.2.2.2 Acórdão
9.2.2.3 Decisão Interlocutória
9.2.2.4 Despachos
9.2.3 Atos do escrivão
9.3 FORMA DOS ATOS PROCESSUAIS
9.3.1 Convenção acerca da forma dos atos processuais
9.4 ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS POR MEIO ELETRÔNICO
9.4.1 Assinatura eletrônica
9.4.2 Informática jurídica
9.5 LINGUAGEM UTILIZADA NOS ATOS PROCESSUAIS
9.6 PUBLICIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS
9.7 O TEMPO E O LUGAR DOS ATOS PROCESSUAIS
9.8 FÉRIAS E FERIADOS FORENSES
9.9 OS PRAZOS PROCESSUAIS
9.9.1 O curso dos prazos
9.9.2 Termo inicial dos prazos
9.9.2.1 Regras especiais
9.9.3 Prazos para o Ministério Público, para a Fazenda Pública e a Defensoria Pública
9.10 PRECLUSÃO

9.11 VERIFICAÇÃO DOS PRAZOS E PENALIDADES
9.12 COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS
9.12.1. Informática jurídica
9.12.1.1 A interrupção da prescrição como efeito do despacho que ordena a citação
9.12.1.2 Declaração de ofício da prescrição e da decadência
9.12.2 Intimação
9.13 NULIDADES
9.13.1 Os diversos planos dos fatos jurídicos: existência, validade e eficácia
9.13.2 Nulidade absoluta nulidade relativa
9.13.3 Sistema de Nulidades no CPC
9.13.3.1 Considerações gerais
9.13.3.2 Momento de arguição da nulidade
9.13.3.3 Decretação da nulidade seus efeitos
9.13.3.4 A Nulidade na hipótese de não intervenção do Ministério Público
10) FORMAÇÃO, SUSPENSÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO (ARTS. 312 A 317)
10.1 VISÃO GERAL DO PROCESSO
10.2 FORMAÇÃO DA RELAÇÃO PROCESSUAL
10.2.1 Estabilização do Processo
10.3 SUSPENSÃO DO PROCESSO
10.3.1 Suspensão do processo pela morte ou pela perda da capacidade processual (art. 313, I)
10.3.2 Suspensão do processo por convenção das partes (art. 313, II)
10.3.3 Suspensão do Processo pela arguição de impedimento ou suspeição
10.3.4 Suspensão pela admissão de incidente de resolução de demandas repetitivas
10.3.5 Suspensão em razão da dependência do julgamento de outra causa, de declaração da existência ou inexistência de relação jurídica ou de produção de prova (art. 313, V, a e b)
10.3.6 Suspensão por motivo de força maior (art. 313, VI)
10.3.7 Outros casos de suspensão regulados pelo código (art. 313, VII)
10.3.8 Suspensão para verificação da existência de fato delituoso
10.4 EXTINÇÃO DO PROCESSO
4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 - O processo seletivo é composto de:
a) 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;
b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área do Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.
4.2 - Prova escrita:
A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de 17 de novembro de 2020, às 19 horas.
4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.
4.2.2.1 - Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.
4.2.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.
4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original com foto.
4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.
4.2.6 – O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.
4.2.7 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.
4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
4.2.9 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.
4.2.10 - A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.
4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.
4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.
4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.
4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;
III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;
IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;
V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
VI. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
VII. Sorteio entre os candidatos empatados.
5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS
5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia 30 de novembro de 2020.
5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail recursoshumanos@direitosbc.br no horário das 9h às 16h.
5.3- O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.
5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.
5.5 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3 ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal “Notícias do Município”, na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.
6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO
6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 01 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.
6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.
6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.
6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$ 79,09.
6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.
6.6 - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 08 (oito) horas/aulas semanais no mínimo.
6.7- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:
a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;
b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;
c) ficha de cadastro preenchida;
d) exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
f) comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);
g) declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;
h) termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;
i) certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);
j) certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
k) carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;
l) Cédula de Identidade e CPF;
m) registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Direito (registrados);
n) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;
o) Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior
por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
p) atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);
q) Curriculum Vitae;
r) Comprovante de residência com CEP;
s) 2 fotos 3X4;
t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.
6.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.10 - É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

6.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

7.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor" e encaminhadas ao e-mail do interessado.

7.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

7.5 - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município "Notícias do Município" ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

7.6 - A validade da presente seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

7.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.
Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR PRAZO DETERMINADO DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, PARA OS PERÍODOS MATUTINO E/OU NOTURNO.

1. DO PROFESSOR CONTRATADO

1.1 - Para a função de Professor Contratado, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo oferece 01 (uma) vaga na área de Ciências Forenses (Disciplina Optativa) para os períodos matutino e/ou noturno, a critério exclusivo da FACULDADE.

1.1.1 - Para o ano letivo de 2021, a previsão de horas/aulas disponíveis na área de Ciências Forenses é de, no mínimo, 04 (quatro) horas/aulas semanais.

1.1.2 - Poderão ser acrescidas à vaga mencionada no item 1.1 as que porventura surgirem durante a validade do presente processo seletivo, uma vez observada a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

1.2 - A critério exclusivo da FACULDADE, caso o candidato à frente na classificação final assuma um número menor das aulas previstas no item 1.1.1, poderão as restantes ser oferecidas aos candidatos remanescentes, observada a Ordem de Classificação.

1.3 - A distribuição das aulas semanais, de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino e/ou noturno, ficará a critério exclusivo da FACULDADE.

1.4 - As atribuições a serem exercidas para a função referida são:

- Comparecer às aulas e atividades escolares da FACULDADE;
- Executar o programa da disciplina, zelando pela eficácia do respectivo ensino;
- Apresentar as notas de aproveitamento nos prazos fixados no Calendário Escolar;
- Apresentar, anualmente, na época fixada, o programa a ser aprovado, contendo a bibliografia mínima e os critérios e períodos da avaliação das provas parciais e de aplicação;
- Cumprir os horários e os prazos estabelecidos para o ensino;
- Fiscalizar a observância das disposições regulamentares quanto à frequência dos alunos e à realização de trabalhos escolares;
- Integrar comissões examinadoras e outras para as quais seja designado ou eleito;
- Comparecer e participar das sessões do Departamento de que faça parte;
- Apresentar semestralmente, ao coordenador do Departamento Pedagógico de que faça parte, relatório minucioso das atividades escolares realizadas;
- Cumprir as disposições regimentais e as determinações dos órgãos competentes;
- Estabelecer estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; e
- Propor medidas de interesse do ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

2.1 - Somente poderão se inscrever os candidatos com Graduação em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia ou Direito e titulação mínima de Mestrado em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia ou Direito.

2.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, https://processoseletivo.direitosbc.br/, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de novembro de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

2.2.1 - Não será permitida inscrição por outro meio ou fora do prazo estabelecido.

2.3 - Ressalvada a hipótese prevista no item 2.4, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição definida no item 2.7 por meio de boleto bancário.

2.3.1 - O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico https://processoseletivo.direitosbc.br/ e deverá ser gerado para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

2.3.1.1 - Por questões sistêmicas, o boleto bancário deverá ser gerado, ainda que o candidato venha a requerer a isenção da taxa de inscrição na hipótese prevista no item 2.4, uma vez que o processamento de requerimento da inscrição somente será concluído com a geração do boleto.

2.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, bem como nas lotéricas, outros estabelecimentos e por meio de aplicativos bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes.

2.3.2.1 - Eventual pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até a data-limite de vencimento do boleto.

2.3.2.2 - Na hipótese de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente à data-limite estabelecida para pagamento.

2.3.2.3 - Em caso de pagamento do boleto por cheque, que, por qualquer razão, for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.3.2.4 - Em caso de não pagamento da taxa de inscrição no vencimento fixado no boleto, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, no prazo das inscrições, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.3.3 - Considerando a data de encerramento das inscrições e que o boleto bancário terá vencimento para dois dias úteis da data de sua geração, a depender da data de requerimento de inscrição, a data-limite para o pagamento da taxa de inscrição será o dia 11 de novembro de 2020, atentando-se para o horário bancário.

2.3.4 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição realizado após o dia 11 de novembro de 2020 ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.3.5 - A FACULDADE, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 11 de novembro de 2020.

2.3.6 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4 - Os interessados poderão requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de 26 de outubro de 2020 a 1º de novembro de 2020, desde que se enquadrem em uma das seguintes situações previstas na Lei Municipal nº 6.788, de 26 de junho de 2019:

a) pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; e

c) ter doado sangue no mínimo 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do presente Edital, a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.4.1 - O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 2.4, poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo a um dos seguintes procedimentos:

a) Preencher o formulário de inscrição, disponível exclusivamente via internet, mencionado no item 2.2, no período entre 10 horas do dia 26 de outubro até o dia 1º de novembro de 2020;

b) Encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 1º de novembro de 2020, com o assunto Edital nº 10/2020 - Isenção de Taxa, a documentação comprobatória digitalizada em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

2.4.1.1 - Ao candidato que requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica resguardada a possibilidade de enviar a documentação tratada no item 2.5 até o dia 11 de novembro de 2020, em igualdade de condições com os demais candidatos, ATENTANDO-SE, PORÉM, QUE A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER REMETIDA ATÉ O DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DO ITEM 2.4.1 E SUAS ALÍNEAS.

2.4.1.2 - Não será considerada documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada sem identificação do número do Edital e por outro meio que não o estabelecido na alínea "b" do item 2.4.1.

2.4.1.3 - O resultado da solicitação de isenção pleiteada será divulgado na data prevista de 04 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor".

2.4.1.4 - Da decisão que venha eventualmente a indeferir o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da divulgação do resultado, mediante encaminhamento para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, identificando no campo assunto: Edital nº 10/2020 - Recurso/Isenção de Taxa.

2.4.1.4.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato.

2.4.1.4.2 - Não será permitida, no prazo de recurso, complementação ou substituição de documentos.

2.4.1.4.3 - Não serão conhecidos recursos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.4.1.4, 2.4.1.4.1 e 2.4.1.4.2.

2.4.1.5 - O resultado da análise do recurso relativo ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista de 07 de novembro de 2020, no site institucional www.direitosbc.br, menu "Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor".

2.4.1.5.1 - Da decisão referida no item 2.4.1.5 não caberá mais recurso.

2.4.1.6 - Em caso de indeferimento da solicitação do pagamento da taxa de inscrição, será facultado ao candidato a possibilidade de formular novo requerimento de inscrição, na forma do item 2.2, com o pagamento do novo boleto bancário gerado.

2.4.1.7 - Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão de solicitação do benefício.

2.5 - Para que a inscrição seja efetivada e deferida, o candidato deverá encaminhar para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, até o dia 11 de novembro de 2020:

a) Informação, no topo da mensagem, do número do Edital e da área para qual o candidato estará concorrendo;

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso não tenha requerido a respectiva isenção ou tenha sido indeferido o correspondente requerimento;

c) Informação, no corpo do texto do e-mail, de que o requerimento de isenção da taxa de inscrição foi deferido, se o caso, o que será devidamente conferido pela FACULDADE;

d) Documento de identidade oficial, tais como carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares ou fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, carteira de trabalho e previdência social, passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento público com foto que permita a identificação;

e) Diploma ou certificado de conclusão de Graduação em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia ou Direito;

f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Mestrado, Doutorado ou Livre Docência em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia ou Direito, emitido por Instituição de Ensino regularmente credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC ou ao órgão a que legalmente esteja submetido, a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos indicados no item 2.1, bem como permitir a atribuição da pontuação a que se refere o item 4.1, letra b. Esses documentos podem ser substituídos por certidão, ata ou outro documento emitido pela Instituição de Ensino atestando aprovação, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Não serão aceitos certificados ou qualquer outra comprovação da condição de especialista lato sensu;

g) Documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado, se o caso e para fins de aplicação do desempate previsto no inciso VI do item 4.2.14.

2.5.1 - A documentação relacionada nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g” (esta última, se o caso) deverá ser encaminhada na mensagem para o e-mail citado no item 2.5, por meio digital, nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.5.1.1 - O candidato que não encaminhar a documentação da alínea “g” do item 2.5 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate, na hipótese.

2.5.2 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio e forma que não os estabelecidos nos itens 2.5, caput e alíneas, e 2.5.1.

2.6 - A FACULDADE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet, não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7- O preço público da inscrição é de R$ 78,00 (setenta e oito reais).

2.8 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente ao preço público cobrado, à exceção se deferido o requerimento de isenção da taxa de inscrição previsto no item 2.4.1, caso tenha sido eventualmente paga.

2.9 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado, motivo pelo qual o candidato deverá acompanhar as informações no endereço eletrônico www.direitosbc.br através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”.

2.10 - O pedido de inscrição implica o conhecimento do presente Edital e a sua consequente aceitação pelo candidato.

2.11 - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização da prova.

2.12 A FACULDADE disponibilizará atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição, por meio do e-mail seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

2.13 - As inscrições serão examinadas, após o período de encerramento, e será realizada a publicação no site institucional www.direitosbc.br, através do menu “Minha FDSBC / Institucional / Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor”, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, com a relação dos candidatos inscritos e o respectivo deferimento ou indeferimento das inscrições.

2.14 - Contra o indeferimento da inscrição cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados após a data da publicação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, devendo conter a indicação do número de inscrição e nome completo no campo assunto.

2.14.1 - O recurso deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição.

2.15 - A FDSBC fará publicar no site institucional www.direitosbc.br o resultado dos recursos interpostos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à data de encerramento do prazo de recursos. A decisão da Faculdade é irrecorrível.

3. DO PROGRAMA PARA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO AO CARGO DE PROFESSOR CONTRATADO

3.1 - O Processo Seletivo será realizado seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, a saber:

a) Prova escrita – nota de 0 (zero) a 10 (dez);

b) Prova de títulos – nota conforme item 4.1, b.

3.2 - O programa base e temas para a prova do processo seletivo são:

1 – Lesões Corporais

1.1 – Artigo 129 – Código Penal

2 – Criminologia

2.1 – Crime

2.2 – Criminoso

2.3 – Controle do Estado

2.4 – Classificação: imputabilidade, inimputabilidade

2.5 – Escolas criminológicas do Brasil: clássica, positiva, eclética

3 – Infortunística

3.1 – Normas Regulamentadoras NR 7 e NR 9 – PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)

3.2 – Auxílio Doença Comum (B31), Auxílio Doença Acidentário (B91) e Auxílio Acidente (B94)

3.3 – Conceitos:

3.3.1 Acidente de trabalho

3.3.2 Moléstia do trabalho

3.3.3 Moléstia Profissional e seus efeitos.

4. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo é composto de:

a) 01 (uma) prova escrita com duração de 120 (cento e vinte) minutos, presencial e a qual consistirá na elaboração de dissertação sobre o tema sorteado do item 3.2 deste edital, sem possibilidade de consulta à legislação, obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial ou qualquer impresso ou anotação;

b) Pontuação para títulos que comprovem formação na área da Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia ou Direito, computada de forma não cumulativa, sendo aceito apenas um título e prevalecendo a titulação de maior hierarquia, observando-se os seguintes critérios: 03 (três) pontos para o Título de Livre Docente, 02 (dois) pontos para o Título de Doutorado, e 01 (um) ponto para o Título de Mestrado.

4.2 - Prova escrita:

A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, com acesso pelo portão da Rua Barentz, S/N – Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, na data provável de 17 de novembro de 2020, às 19 horas.

4.2.1 - Na definição do horário de realização da prova será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.2 - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova, assim entendido a sala designada para tanto, após o horário fixado para o seu início.

4.2.2.1 - Recomenda-se o comparecimento ao local designado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da hora fixada para o início da prova.

4.2.2.2 - São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.2.3 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica com tinta preta. Não será permitido o uso de marca-texto ou borracha durante a realização da prova.

4.2.4 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de cédula de Identidade ou de outro documento oficial comprovante de identidade original.

4.2.5 - Não caberá segunda chamada para a prova, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.

4.2.6 – O tema relativo à prova escrita será único e comum aos candidatos e será sorteado no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no início da sessão.

4.2.7 - A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para posterior correção pela Banca Examinadora.

4.2.8 - Os 03 (três) últimos candidatos da sala onde estiver sendo realizada a prova escrita somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

4.2.9 - A prova escrita será remetida à Banca Examinadora sem a identificação dos candidatos.

4.2.10 - A correção das provas escritas levará em consideração a clareza, a objetividade, a apresentação dos argumentos de forma didática, com amplitude e consistência jurídica.

4.2.11 - Cada membro da Banca Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, do que se extrairá a média de avaliação do candidato, também de 0 (zero) a 10 (dez), admitidos quaisquer fracionamentos na nota, lançadas em folha apropriada, respeitado o limite de 2 (duas) casas decimais.

4.2.12 - Será desclassificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova escrita.

4.2.13 - A nota final resultará da soma da pontuação dos títulos e da nota obtida da prova escrita, tendo como valor máximo a pontuação de 13 (treze) pontos.

4.2.14 - No caso de empate entre os candidatos na classificação final serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;

II. A maior nota obtida pelo candidato na prova escrita;

III. A maior nota obtida pelo candidato na avaliação dos títulos;

IV. O candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, de acordo com as regras do regime de contratação;

V. Ter maior idade, entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

VI. Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

VII. Sorteio entre os candidatos empatados.

5. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 - O resultado provisório será divulgado no site institucional da FACULDADE www.direitosbc.br, com data prevista para o dia 30 de novembro de 2020.

5.2 - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos, por meio de agendamento pelo e-mail recusrsoshumanos@direitosbc.br no horário das 9h às 16h.

5.3- O candidato poderá recorrer dos atos da Banca Examinadora ao Diretor da FACULDADE, mediante petição fundamentada, a ser encaminhada pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a iniciar no dia subsequente à data da divulgação do resultado.

5.4 - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a Banca Examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto, em até 02 (dois) dias úteis após o decurso do prazo previsto no item anterior. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

5.5 - Transcorrido o prazo estabelecido no item 5.3 ou proferida a decisão mencionada no item 5.4, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site institucional da FACULDADE e, obrigatoriamente, publicado no Jornal “Notícias do Município”, na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

6. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1 - O candidato aprovado, à frente na ordem de classificação, poderá ser contratado pelo período de até 01 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito.

6.1.1 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite

máximo de 02 (dois) anos.

6.2 - O Professor contratado por prazo determinado ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.172/94 e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

6.3 - O Professor receberá por aula ministrada.

6.4 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$ 79,09.

6.5 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, por quatro semanas, conforme parágrafo único, artigo 44 da Lei Municipal 6155/2011.

6.6 - Para o ano letivo de 2021 a previsão é de 04 (quatro) horas/aulas semanais no mínimo.

6.7- No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa, no exercício de cargo ou função públicos;

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal;

c) ficha de cadastro preenchida;

d) exame médico admissional (providenciar carteira de vacinação atualizada com as vacinas a serem indicadas pelo Serviço de Saúde Ocupacional deste Município e levar à perícia com o encaminhamento a ser fornecido pela FACULDADE);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) comprovante de inscrição e declaração/extrato atual de PIS/PASEP (obter junto a agências da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, respectivamente, para verificação da regularidade);

g) declaração de bens de próprio punho ou cópia da declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal, obedecendo, nesse caso, para a respectiva entrega à FACULDADE, aos procedimentos orientados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, em observância ao sigilo;

h) termo de responsabilidade fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE;

i) certidão de nascimento ou casamento do candidato(a)/companheiro(a) (o documento referente a(o) companheira(o) deve estar com data atualizada até um ano da apresentação do documento);

j) certidão de nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;

k) carteira de vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;

l) Cédula de Identidade e CPF;

m) registro profissional (OAB, por ex.), se possuir, e diploma de graduação em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia ou Direito e de mestrado, doutorado ou livre docência em Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia ou Direito (registrados);

n) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;

o) Título de Eleitor e comprovante(s) da última votação (o(s) comprovante(s) pode(m) ser substituído(s) por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior por certidão de quitação eleitoral, obtida no cartório eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral - http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/eleitor-1/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

p) atestado de antecedentes criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx ou, se necessário, requerido pessoalmente nos Postos do Poupatempo e Postos de Identificação do IIRGD);

q) Curriculum Vitae;

r) Comprovante de residência com CEP;

s) 2 fotos 3X4;

t) demais documentos solicitados pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição.

6.8 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.9 - O não atendimento à convocação, a não apresentação de documentos solicitados ou a não contratação dentro do prazo estipulado, ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

6.10 - É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do certame, manter seus dados atualizados junto ao Serviço de Recursos Humanos da FACULDADE, para eventual contato.

6.11 - A indicação para provimento da vaga assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao exclusivo interesse e conveniência administrativa da FACULDADE.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições, os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

7.2 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos pelo e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.3 - As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br, menu “Minha FDSBC / Institucional /Concursos / Processos Seletivos Simplificados para Contratação de Professor” e encaminhadas ao e-mail do interessado.

7.4 - A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por petição fundamentada, dirigida ao Diretor da FACULDADE e encaminhada ao e-mail: seletivoprofessor2020@direitosbc.br.

7.4.1 - Se acolhida a impugnação ao Edital em decisão fundamentada, será designado novo período para inscrições.

7.5 - Considerando que os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no impresso oficial do Município “Notícias do Município” ou no site institucional www.direitosbc.br, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das previsões do certame.

7.6 - A validade da presente seleção é de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, a critério da FACULDADE.

7.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

7.8 - Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização da prova, em razão da pandemia da Covid-19.

7.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2020.
Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Lei Municipal nº 6155/2011

EDUARDO DE ARAÚJO TEIXEIRA, RG nº 24.110.882-2para 16 (dezesseis) aulas semanais na disciplina de Linguagem Jurídica, do Departamento de Disciplinas Básicas, no curso de graduação, de 14 de setembro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de cinco de abril de 1990, e à Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), os extratos abaixo discriminados:

ORDEM DE COMPRA Nº: 107/2020
PROCESSO Nº: 89/2020
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
CONTRATADA: SENSOR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SENSORES ATIVOS DE BARREIRA DUPLO FEIXE, IVA 3070
VALOR ESTIMADO: R$ 1.632,00 (um mil e seiscentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 18/09/2020 A 17/03/21
ASSINATURA: 18/09/2020

ORDEM DE COMPRA Nº: 114/2020
PROCESSO Nº: 102/2020
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
CONTRATADA: GIMAK COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de tapetes sanitizantes e secantes
VALOR ESTIMADO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 08/10/2020 a 07/04/2021
ASSINATURA: 08/10/2020

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: Pregão Presencial nº 8/2020 – Processo de Compra e/ou Serviço nº 24/2019.

HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou habilitada e vencedora do Pregão Presencial nº 8/2020 a empresa Telefônica Brasil S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62, bem como ADJUDICO seu objeto pelo valor total de R$ 26.388,00 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais). São Bernardo do Campo, 14 de outubro de 2020. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

CONTRATO Nº: 16/2020
PROCESSO Nº: 106/2020
CONTRATADA: MAXXON CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. EPP
OBJETO: Prestação de serviços de: a) desinsetização; b) desratização; e c) higienização e desinfecção de reservatórios e caixas d’água, com análise bacteriológica de água, pelo período de 12 (doze) meses, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, englobando o fornecimento e a aplicação dos produtos necessários.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.273,00 (onze mil, duzentos e setenta e três reais)
PRAZO: 19/10/2020 a 18/10/2021
ASSINATURA: 15/10/2020

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: Pregão Presencial nº 14/2020 Processo de Compra e/ou Serviço nº 77/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, DESARMADA, NAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

HOMOLOGO, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Pregoeira, que declarou vencedora do Pregão Presencial nº 14/2020 a empresa SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI, bem como ADJUDICO seu objeto pelo valor total de R$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais). São Bernardo do Campo, 19 de outubro de 2020. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

Michelle H. A. de Melo
Chefe da Seção de Compras e Contratos